



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2013

OBJETO: Locação de salas comerciais, visando a instalação de Departamentos relacionado a atividades das Secretarias Municipais

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 12h00min do dia 12 de abril de 2013

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 12 de abril de 2013.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal sito à Avenida Willy Barth, 2885, Município de Pato Bragado – PR.

Pato Bragado - PR, aos treze dias do mês de março de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3546
de 14 / 03 / 13 n.º 03
Migel
Vice

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 182
de 13 / 03 / 13 n.º 01
Migel
Vice

Processo Licitatório
Folha nº 01
Pato Bragado - PR

Pato Bragado - PR, em 08 de março de 2013.

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

JPCF/lcs www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná 001 - Atuguais



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

De: Assessoria de Governo e Planejamento

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

No ano de 2007, foi realizado processo de Licitação visando a locação de salas comerciais para instalação de diversos Departamentos ligados às Secretarias desta Administração Municipal. No momento atual, não dispomos de local, junto às Secretarias Municipais, para abrigar alguns setores, tais como: Sala do empreendedor/Banco Social; Conselho Tutelar; Pastoral da Criança, SEAB; Orgânicos/Artesões, para as quais buscamos instalá-las em salas alugadas.

Depois de decorridos 72 (setenta e dois) meses de assinatura dos contratos com as licitantes vencedoras, e na impossibilidade de prorrogar os mesmos, viemos à presença de Vossa Excelência solicitar autorização para iniciar processo de licitação objetivando a locação de diversas salas comerciais/industriais, dentro das especificações abaixo relacionadas:

LOTE 1: Sala do Empreendedor / Banco Social

Sala comercial climatizada, com disposição de Internet, com no mínimo 150,00 m², com dependências para escritório, sala de reuniões, sala de atendimento, copa e sanitários;

LOTE 2: Produtores Orgânicos e Artesões

Sala comercial climatizada, com disposição de Internet, com no mínimo 120 m², com dependências comercialização de produtos, escritório, estoque, copa e sanitários;

LOTE 3: Pastoral da Criança

Sala comercial climatizada, com disposição de Internet, com no mínimo 100 m², com dependências para sala de atendimento/reunião, sala de brinquedos, escritório, depósito de donativos, copa e sanitários;

LOTE 4: Conselho Tutelar

Sala comercial climatizada, com disposição de Internet, com no mínimo 40,00 m² inclusive com dependências para sala de espesa, sala de atendimento, copa e sanitários;

LOTE 5: SEAB

Sala comercial climatizada, com disposição de Internet, com no mínimo 60,00 m² inclusive com dependências para sala de espesa, sala de atendimento, copa e sanitários;

O valor estimado para pagamento, considerando o m² de imóvel é de R\$ 7,00 (sete reais); diante da pesquisa de mercado realizada, e valores pagos atualmente, pelos contratos vigentes.

A presente contratação, dar-se-á de conformidade com a Legislação vigente.

Cordialmente

Luiz Alberto Rosinski
Assessor de Governo e Planejamento

Processo Licitatório

Folha n° 02
Pato Bragado - PR

MARIANO = 5.68 EUR - 160.00

Nuse: SIAA = 10.00 - 0

Pili: 14.50 m² EUR. 80m

ROJANE: 4.60 m² SIAA 200m²

Plat. 90 m² = R\$ 470,00 (5,25)

Organicos 95 m² = R\$ 600,00 (6,31)

CT (30mm) 40 m² = R\$ 489,00 (12,00)

Pastoral 200 m² = R\$ 701,00 (3,50)

Egom Acibra = 200,00 m² (5,20)
R\$ 1.040,00

	Saldo	Dotação	
Seab	R\$ 4.162,00	→ 3794	1 - Acibre
Acibra e Orgânicos	R\$ 9.880,00	→ 3993	2 - Orgânicos
Conselho	R\$ 4.040,00	→ 3191	4 - Pastoral
Pastoral	R\$ 8.897,00	→ 3401	5 - CT
			6 - _____
			SEAB

13-03-2013

abertura = 14h - 12/04/2013
 protocolo 12h.

5.60 m²

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado denominado como **LOCADOR, MARIANO SCHARNETZKI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Willy Barth, n.º 2495, neste Município de Pato Bragado – PR, portador do CPF n.º 502.790.849-00 e Carteira de Identidade RG n.º 2.226.311 SSP/PR, e de outro lado denominada como **LOCATÁRIA, LOJA & LOCADORA THOMAS**, CNPJ 00.059.534/0002-74, CCE 90323981-60, localizada na Rua Guaira, n.º 2659, nesta Cidade de Pato Bragado/PR, neste ato representada por seu administrador **CESAR LUIZ THOMAS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 875, centro, na Cidade de Entre Rios do Oeste, Comarca de Marechal Cândido Rondon– PR, portador do CPF n.º 886.509.529-68 e portador da C.I.RG n.º 5.818.815-8 SSP/PR, têm justos e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O primeiro nomeado aqui designado **LOCADOR**, sendo proprietário de uma sala Comercial com ~~160,00~~ ^{160,00} m² (cento e sessenta metros quadrados), edificada sobre o Lote Urbano n.º 11/12 A-B (onze /doze A-B) da Quadra n.º 36 (trinta e seis), localizada na Avenida Willy Barth, n.º 2491, neste Município de Pato Bragado – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo do presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a iniciar no dia 10/12/2012 e terminar no dia 10/12/2013, data em que a locatária obriga-se a restituir o imóvel completamente desocupado ou de outra forma renovar automaticamente o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do aluguel a ser pago será de R\$ 900,00 (novecentos reais), mensais, havendo reajuste do valor do aluguel conforme o aumento do salário mínimo, ou seja, INPC, conforme acordo estabelecido entre as partes. O pagamento será com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo pago todo dia 10 (dez) do mês, mediante recibo.

CLÁUSULA QUARTA – A contar da data do presente contrato, os consumos de luz, água, telefone e gás, assim como todos os encargos e tributos que indicam ou venham a incidir sobre o imóvel, conservação, seguro e outras decorrentes da lei, assim como suas respectivas majorações, ficam a cargo da **LOCATÁRIA** conforme acordo estabelecido entre ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – A **LOCATÁRIA**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obrigasse por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e iluminação, pinturas, telhados, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a **LOCATÁRIA** no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa não motivado deste contrato, bem como, quando do interesse da rescisão do contrato, comprometer-se-á avisar o **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **LOCADOR** desde já faculta a **LOCATÁRIA** ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

Processo Licitatório
Folha nº 03
Pato Bragado - PR

CLÁUSULA OITAVA - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a **LOCATÁRIA** responsável por comunicar o **LOCADOR**, com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como se o **LOCADOR** resolver ocupar o imóvel ou vendê-lo deverá também comunicar a **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA NONA - A **LOCATÁRIA** não poderá fazer no imóvel, ora localizado, quaisquer obras ou benfeitorias sem autorização expressa da **LOCADORA**, não tendo direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias que sem consentimentos da **LOCADORA** venha a fazer no imóvel bem como em suas dependências.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para a **LOCATÁRIA** abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo à **vistoria judicial**, que apure estar à construção ameaçando ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O imóvel fica destinado para sala comercial, **não** podendo desta forma, destinar-se a demais locações.

Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da **situação do imóvel**, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Assim, por justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor, em presença das testemunhas abaixo.

PATO BRAGADO - PR, 10 de dezembro de 2012.

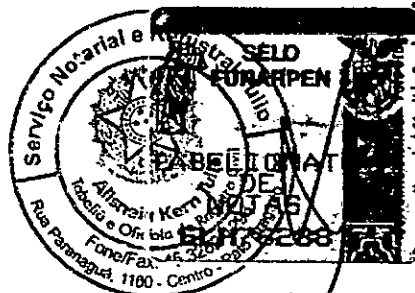

MARIANO SCHARNETZKI
LOCADOR


LOJA & LOCADORA THOMAS
Representada por Cesar Luiz Thomas
LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:



Reconheço veracidade da(s) firma(s) de Mariano Scharnetzki e Cesar Luiz Thomas
por semelhança e data grafológica deste ofício. Dou fé em test. da verdade.
Pato Bragado, em 10 DEZ 2012
 Alisneia Kern Tullio
Tabelião de Notas e Registradora Civil

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO

Contrato particular de compromisso de locação, que entre si fazem de um lado como proprietário, aqui denominado de locador: **ANDERSON LUIS LEINDECKER**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Guairá, nº 3113, neste município de Pato Bragado, comarca de Mal.Cdo.Rondon,Pr., portador da C.I.RG nº 9.337.859-8 do II do Paraná e inscrito no CIC sob nº 009.324.169-00. E, de outro lado como locatária: **ANTONIA GOMES DE SOUZA**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado no Prolongamento de Av. Willy Barth, nº 2476, neste município de Pato Bragado, comarca de Mal.Cdo.Rondon,Pr., portadora da C.I.RG nº 4.842.356-6 – PR e inscrita no CIC sob nº 703.574.399-53, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direitos o primeiro qualificado, aqui denominado de locador, loca como de fato e efetivamente tem locado a segunda qualificada o imóvel denominado **LOTE URBANO nº 08, da Quadra nº 35, situado na Av. Willy Barth, nº 2476, neste município de Pato Bragado, comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com a área de 200,00m2., juntamente com uma construção mista, para fins comerciais, com a área de aproximadamente 200,00m2.**

SEGUNDA: O prazo do presente contrato de locação será de um (01) ano, tendo seu início a partir desta data em diante e seu término previsto para o dia 01 de fevereiro de 2.013, podendo ser renovado desde que haja um acordo entre ambas as partes.

TERCEIRA: O valor mensal do aluguel será de R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais), valor este que deverá ser pago a cada dia 10, tendo como primeiro pagamento o dia 10 de fevereiro e assim sucessivamente, mediante recibo, sendo que o mesmo terá um reajuste a cada ano, igual a porcentagem do salário mínimo vigente do país.

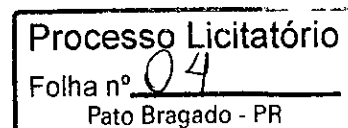
QUARTA: A locatária não poderá emprestar, nem sub-locar o local sem o expresso consentimento por escrito do locador.

QUINTA: Todas as despesas com energia elétrica e água de rua, serão por conta da locatária, inclusive quando ao final do presente será calculado até a data da saída.

SEXTA: Que a locatária deverá manter em perfeito estado de conservação o imóvel, ou seja assim como o recebeu.

SÉTIMA: De comum acordo ambas as partes elegem o foro da comarca de Mal.Cdo.Rondon,Pr., para solverem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente contrato.

(segue no verso)



(Continuação do anverso)

E, por assim estarem justas e contratadas comprometem-se e obrigam-se a por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprirem com o presente contrato, que para a sua perfeita validade vai datilografado em duas (02) vias de igual teor e forma, assinado por ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado, Pr., 01 de fevereiro de 2013.

Testemunhas:

Locador

Locatária

Progresso, município de Pato Bragado – Pr, portador do RG nº 1.290.628 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 038.994.389-49.

II) LOCATÁRIO: BOLSONI & WELTER LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 10.238.842/0001-30, representada pela sócia-gerente a Sra. NEUSA LUSINDA MUNDT BOLSONI, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.407.733-7 SSP/PR e CPF nº 810.211.609-97.

III) OBJETO DA LOCAÇÃO: 01 Sala Comercial, situada no lote urbano nº 06, da quadra 24, situado no município de Pato Bragado – Pr, com Matrícula sob nº 25.881, Livro nº 02, Comarca de Marechal Candido Rondon – Pr.

IV) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais).

O valor do aluguel é de 2 (dois) salários mínimos vigentes do mês, sendo que o primeiro ano o aluguel será se R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

O aluguel mensal é indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser feito antecipadamente até o dia 10 de cada mês, no endereço do LOCADOR ou de seu representante.

V) PRAZO DA LOCAÇÃO: 24 meses.

Início: 10/03/2009

Término: 09/03/2011.

VI) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel a satisfazer: ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto, bem como, ao pagamento, por sua conta exclusiva de todas as despesas de condomínio e que seja, devidas pelo condômino, ora LOCADOR, de acordo com a convenção do condomínio.

VII) OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para este fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraçarias, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo da vistoria, assinado e anexado a este contrato fazendo parte integrante do mesmo;

b) não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do LOCADOR;

c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;

d) encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

e) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

f) facultar ao LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

g) na entrega do imóvel, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este

sempre que solicitado pelo LOCATÁRIO
Folha nº 06
Pato Bragado - PR

qualquer outra revista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais; ambas a parte que quiser rescindir o contrato deverá dar o prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

IX) RENOVAÇÃO: Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

X) INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra (e) da cláusula sétima deste instrumento, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

XI) VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XII) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 08 de cada mês, ficando esclarecido que, passado este prazo estará em mora sujeito às penas impostas por este contrato. Após o dia 15 de cada mês seguinte ao vencido, o LOCADOR poderá enviar o recibo de aluguel e encargos da locação para cobrança através de advogado de sua confiança, respondendo o LOCATÁRIO também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará o LOCATÁRIO também as custas decorrentes:

a) Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará o LOCATÁRIO obrigado, ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

XIII) CLÁUSULA PENAL: O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 1% que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

a) fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel. Ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;

b) as partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Alguns artigos da Nova Lei do Inquilinato nº 8.245/91 - DOU de 11/10/91

Artigo 17 - É livre a convenção do aluguel, vedada a sua estipulação em moeda estrangeira e a sua vinculação à variação cambial ou ao salário mínimo

Parágrafo único - Nas locações residenciais serão observados os critérios de reajustes previstos na legislação específica.

Artigo 17 - No contrato de locação, pode o locador exigir do locatário as seguintes modalidades de garantia:

I - caução; II - fiança; III - seguro de fiança locatícia.

Artigo 42 - Não estando a locação garantida por qualquer das modalidades, o locador poderá exigir do locatário o pagamento do aluguel e encargos até o sexto dia útil dos meses vencendo.

Artigo 46 - Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

Pato Bragado, 27 de Fevereiro de 2009.


Silvíno Costa


Bolsoni & Welter Ltda

Processo Licitatório
Folha nº 07
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Assessoria de Governo e Planejamento

Senhor Assessor:

Em vista da solicitação deste Departamento objetivando a locação de salas comerciais, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", tipo "Menor Preço Por LOTE" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 08
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 12 de março de 2013.

De: Secretário de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora,

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da locação de diversas salas comerciais/industriais, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082441500.2.047 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.36.15.3401 – Locação de Imóveis - 505

082431500.6.002 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.36.15.3191 – Locação de Imóveis - 505

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.36.15 – 3794 – Locação de Imóveis – Fonte 01000

02.014 – SECRETARIA DE IND. COM. E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

226611.650.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ind. Com. e Turismo

3.3.90.36.15 – 3993 – Locação de Imóveis – 0505

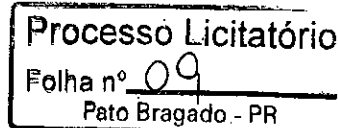
Cordialmente

Rovane Janice Scheuermann Leindecker

Colaborador de Execução II

Secretaria de Finanças

Pato Bragado, em 13 de março de 2013.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Concorrência Pública n.º 001/2013

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Contrato e de Edital de Concorrência Pública os quais tem por objeto a locação de salas comerciais para a instalação de departamentos relacionados as Secretarias Públicas Municipais.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital e do Contrato, opinamos no sentido de que sejam retirados da minuta do Edital os Lotes n.ºs 02 (Produtores Orgânicos e Artesãos), 03 (Pastoral da Criança) e 05 (SEAB), uma vez que não encontramos nenhuma Legislação Municipal que autorize este tipo de pagamento de aluguel em favor destas.

Com estas alterações, entendemos que o processo deverá ter seu regular trâmite, observando-se sempre a ampla publicidade dos atos, possibilitando assim uma maior concorrência.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 12 de março de 2013.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha n.º 20
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2013

Tipo da licitação: menor preço por LOTE

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, objetivando a locação de imóveis, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 12h00min, junto ao Protocolo do Município de Pato Bragado, do dia 12 de abril de 2013;

Data e Horário de abertura dos envelopes: 12/04/2013. **Horário:** 14h00min;

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885 - Secretaria de Administração.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Locação de salas comerciais, localizadas dentro do perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR, construídas em alvenaria, em bom estado de conservação e uso, com instalação de pontos isolados de água; energia elétrica, telefone e internet, visando a instalação de Departamentos vinculados a atividades das Secretarias Municipais, conforme abaixo relacionados:

LOTE 1: Sala do Empreendedor / Banco Social

Sala comercial climatizada, com disposição de Internet, com no mínimo 120,00 m², com dependências para escritório, sala de reuniões, sala de atendimento, copa e sanitários;

LOTE 2: Produtores Orgânicos e Artesões

Sala comercial climatizada, com disposição de Internet, com no mínimo 100 m², com dependências comercialização de produtos, escritório, estoque, copa e sanitários;

LOTE 3: Pastoral da Criança

Sala comercial climatizada, com disposição de Internet, com no mínimo 100 m², com dependências para sala de atendimento/reunião, sala de brinquedos, escritório, depósito de doativos, copa e sanitários;

LOTE 4: Conselho Tutelar

Sala comercial climatizada, com disposição de Internet, com no mínimo 40,00 m² inclusive com dependências para sala de espesa, sala de atendimento, copa e sanitários;

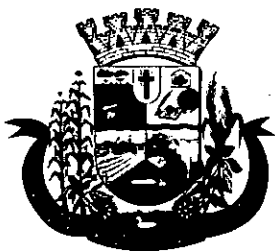
LOTE 5: SEAB – Extensão da Secretaria de Agricultura

Sala comercial climatizada, com disposição de Internet, com no mínimo 60,00 m² inclusive com dependências para sala de espesa, garagem para 02 veículos, sala de atendimento, copa e sanitários;

1.2. A conservação e manutenção dos imóveis ficará a cargo do proponente.

Processo Licitatório

Folha nº 11
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.3. O pagamento das faturas de energia elétrica e telefone, ficarão à cargo da Municipalidade, ficando à cargo do Licitante, as despesas, com consumo de água, impostos e demais taxas que recaírem sobre o imóvel.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO

2.1 A(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.4 Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual, desde que seja protocolado requerimento junto ao setor competente da Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo contratual supracitado, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.5. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

3.1. As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra *documentação* o invólucro nº 1, e *proposta*, o de nº 2, da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2013
HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO**

ENVELOPE N.º 02

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2013
PROPOSTA DE PREÇOS**

3.2. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

SE PESSOA FÍSICA

1) Declaração expressa de que se sujeita a todas as condições do presente

Processo Licitatório
Folha nº 19
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 2) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- 3) Certidão negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 4) Matrícula atualizada do imóvel que comprove a propriedade do terreno;
- 5) Croqui da sala comercial, com as dimensões da mesma, bem como das divisões nela existentes.

SE PESSOA JURÍDICA

- 1) Declaração expressa de que se sujeita a todas as condições do presente edital
- 2) Contrato Social e ultima alteração;
- 3) Cartão do CNPJ;
- 4) Certidão negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Trabalhista;
- 5) Certidão negativa do INSS e FGTS.
- 6) Matrícula atualizada do imóvel que comprove a propriedade do terreno.
- 7) Croqui da sala comercial, com as dimensões da mesma, bem como das divisões nela existentes.

3.3 As proponentes poderão apresentar proposta de preços para apenas os itens interessados ou para todos os itens do objeto deste edital;

3.4 A participação nesta Concorrência importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.6 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser assinados;

3.7 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

3.8. Após o horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

3.9. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Nela deverão constar a data, o valor global mensal da locação, tudo conforme modelo da proposta, anexa. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

3.10. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

4. Do critério de julgamento

4.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "**Menor Preço por Lote**", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e **ofertar o menor preço por Lote**.

4.2. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.

4.3. Somente serão aceitas propostas, dentro dos seguintes valores:
Valor Máximo por m²: R\$ 7,00 (sete reais);

Processo Licitatório

Folha nº 13
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Valor mínimo por sala alugada: R\$ 500,00 (quinhentos reais); ✓

Valor máximo por sala alugada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ✓

5. Das condições de pagamento

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o décimo (10º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

6. Do Contrato e Rescisão

6.1 – A proponente vencedora, deverá comparecer a Secretaria da Administração do Município de Pato Bragado, Secretaria Municipal de Administração, para assinatura do contrato conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

6.2 – Farão parte integrante do contrato independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

6.3 – O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

6.4 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicá-lo, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

6.6. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições do por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;

b) E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.7. A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;

6.8. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

7. Do procedimento

7.1. No local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada;

7.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

7.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

Processo Licitatório

Folha nº 14

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

7.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 7.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso;

7.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

7.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

8. Das disposições gerais

8.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

8.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular a Licitação (Art. 49 da Lei nº 8.666/93), suprimir itens, alterar quantitativos (Art. 65, §1º), sem implicar na alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites legais;

8.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital;

8.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligências necessárias para comprovar as informações prestadas pelas proponentes durante a fase licitatória;

8.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

8.6. Fica estabelecido que todos os documentos apresentados neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;

8.7. Os licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e documentos apresentados;

8.8. A empresa Licitante, assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus representantes ou funcionários, na prestação dos serviços, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Processo Licitatório

Folha nº 15
1-05 Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 8.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de assinatura do Contrato;
- 8.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 8.11. Caso alguma data prevista para a realização de procedimentos da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, os procedimentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- 8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

9. Dos recursos administrativos

- 9.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.
- 9.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.
- 9.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
- 9.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;
- 10.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular a Licitação (Art. 49 da Lei nº 8.666/93), suprimir itens, alterar quantitativos (Art. 65, §1º), sem implicar na alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites legais;
- 10.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;
- 10.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligências necessárias para comprovar as informações prestadas pelas proponentes durante a fase licitatória;
- 10.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 10.6. Fica estabelecido que todos os documentos apresentados neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 10.7. Os licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e documentos apresentados;
- 10.8. A empresa Licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus representantes ou funcionários, na prestação dos serviços, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de assinatura do Contrato;
- 10.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 10.11. Caso alguma data prevista para a realização de procedimentos da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, os procedimentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

11. Da Previsão Orçamentária

Para fazer face às despesas desta Licitação, serão utilizados recursos da seguinte previsão orçamentária:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082441500.2.047 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.36.15.3401 – Locação de Imóveis - 505

082431500.6.002 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.36.15.3191 – Locação de Imóveis - 505

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.36.15 – 3794 – Locação de Imóveis – Fonte 01000

02.014 – SECRETARIA DE IND. COM. E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

226611.650.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ind. Com. e Turismo

3.3.90.36.15 – 3993 – Locação de Imóveis – 0505

Pato Bragado - PR, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 27
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

- *Modelo de declaração de concordância dos termos deste edital;*
- *Modelo de Proposta de Preços;*
- *Minuta do Contrato*

Processo Licitatório

Folha nº 18

Pato Bragado - PR

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

JPCF/acs

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná 001 - Alugueis



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE – PROCESSO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 001/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

DECLARAÇÃO

DECLARO(AMOS) para os devidos fins de direito que, tomamos conhecimento e obtivemos todas as condições para participar desta licitação e concordamos com todas as condições estipuladas pelo Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013.

DECLARAMOS AINDA, que, sendo vencedora da licitação, seguiremos rigorosamente as condições do edital e da nossa proposta.

Pato Bragado – PR, em

Assinatura da Pessoa Participante

NOME:

CPF:

Processo Licitatório

Folha nº 19
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Local) _____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pato Bragado
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Ss. Nossa proposta de preços relativa a disposição de sala comercial para aluguel, nos termos do Objeto da Licitação supra, conforme relacionamos:

Lote : (descrição)
Endereço do Imóvel

O nosso valor mensal para disposição da sala é de R\$ (.....).

O Prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Assinatura e identificação do proponente.

Processo Licitatório
Folha nº 20
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MINUTA DO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.710.472/0001-05, sito à Avenida Willy Barth, n.º 2885, na cidade de Pato Bragado, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado neste Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado LOCATARIO, e de outro lado (qualificar), denominado LOCADOR, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Identificação da sala locada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais serão tomadas por base as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Processo de Licitação modalidade Concorrência 001/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E PAGAMENTO

O Valor global deste contrato é de R\$....., divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ O pagamento será efetuado sempre até o décimo (10º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido. O valor poderá ser corrigido anualmente, com base na variação oficial do INPC.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082441500.2.047 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.36.15.3401 – Locação de Imóveis - 505

082431500.6.002 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.

3.3.90.36.15.3191 – Locação de Imóveis - 505

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.36.15 – 3794 – Locação de Imóveis – Fonte 01000

02.014 – SECRETARIA DE IND. COM. E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

226611.650.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ind. Com. e Turismo

3.3.90.36.15 – 3993 – Locação de Imóveis – 0505

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

Processo Licitatório

Folha nº 21
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Legislação vigente, podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS DE CONSUMO

O LOCATÁRIO se responsabiliza pelo pagamento das Taxas de consumo de energia elétrica e telefone referente o imóvel locado, para o perfeito funcionamento das entidades lá alojadas. **Todas as demais despesas** com taxas, tarifas e impostos, bem como manutenção do imóvel, que recaírem sobre o imóvel locado, ficarão à cargo da Licitante Locadora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições do por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- b) E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;

O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir eventuais dúvidas ou problemas oriundos do presente instrumento contratual.

Assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Pato Bragado - PR, em

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Arnildo Rieger
LOCATÁRIO

LOCADOR

Processo Licitatório

Folha nº 22
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: concorrenças
N.º 0011
Objeto: locação de Salo comercial
Data de Abertura: 20/04/13
Hora: 14:00 horas

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Joanin Zanin
Endereço: Av. Continental
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 092.582.033-87
Telefone: _____
Pessoa para contato: Joanin
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 27/03/13

Assinatura do requerente

1.128.354 1PR
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Concorrência
N.º 001/13
Objeto: Locação de Sala Comercial
Data de Abertura: 12/04/13
Hora: 14:00 horas

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Katia Corrêa Gonçalves
Endereço: Av. Continental
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 366.450.011.34
Telefone: _____
Pessoa para contato: Katia / Egon
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 28/03/13

Katia Corrêa Gonçalves
Assinatura do requerente

366.450.011.34
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Concorrência Pública
N.º 001/2013
Objeto: Locação de Solos Comerciais
Data de Abertura: 12/04/13
Hora: 14:00 hrs.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Francieli Szczuk
Endereço: Rua Poronoga
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: _____
Telefone: (45) 9926 2860
Pessoa para contato: Luana Szczuk
Email: LUANA.32@hot-mail

Pato Bragado - PR, em 28/03/13

Luana Szczuk
Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Concorrência
N.º 001/13
Objeto: Locação de Salas Comerciais
Data de Abertura: 12/04/13
Hora: 14:00 horas

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Irena T. Stein
Endereço: Rua Garibaldi
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 550.083.993-34
Telefone: _____
Pessoa para contato: Irena
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 01/04/13.

Irena Teresinha Stein
Assinatura do requerente

550.083.993-34
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Menor preço por lote.
N.º 001/2013.
Objeto: Locação de Salas Comerciais.
Data de Abertura: 12/04/13
Hora: 14h 00 min.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

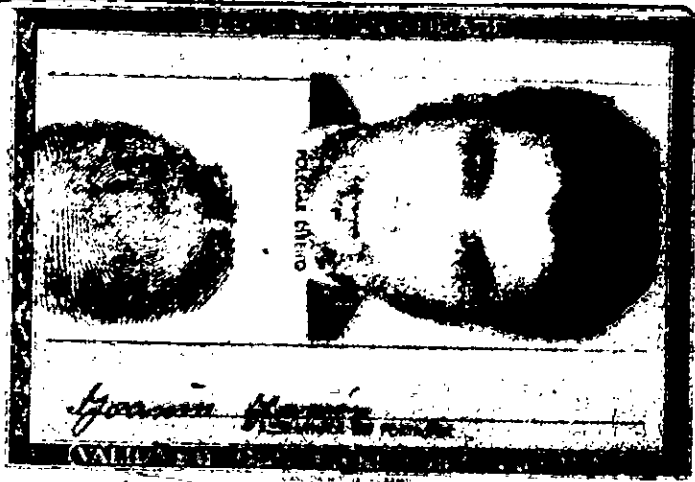
Razão Social: Rejane de F. Kayser
Endereço: Rua Guarapuava 3028
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: —
Telefone: (45) 99 93 8484
Pessoa para contato: Rejane
Email: Loab_RK@hotmail.com.

Pato Bragado - PR, em 12/04/2013

Rejane
Assinatura do requerente

627.640.049-15/4359.202-5
CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 27
Pato Bragado - PR



REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 1.128.354

NOME JOAQUIM ZANIN

Nome Zamin
MARCADO Maria Melo Zamin

Paraná Foz de Iguaçu 10 jul 1945
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CURSOS 17 jul 1973

TERREITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO 22.06.45

092 582 059

TRIBUITE

JOAQUIM ZANIN

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOANIN ZANIN
CPF: 092.582.059-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

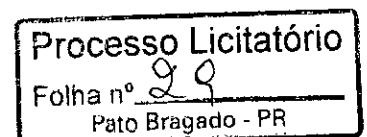
Emitida às 14:31:05 do dia 01/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2013.

Código de controle da certidão: **555A.A4DF.60B0.04FF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10244828-20

Certidão fornecida para o CPF/MF: 092.582.059-87

Nome: JOANIN ZANIN

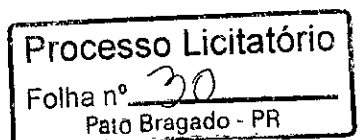
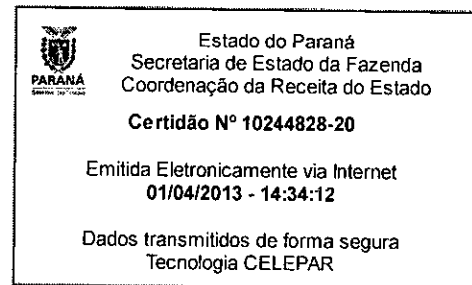
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/07/2013 - Fornecimento Gratuito





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 206/2013.

Nome do Contribuinte

JOANIN ZANIN

Endereço:

AVENIDA CONTINENTAL - PATO BRAGADO.

CPF:

092.582.059-87

Finalidade e Observação;


Para fins de Comprovação de Débitos

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO AO MENCIONADO ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DEBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 60 DIAS.

Pato Bragado, PR, 02 de Abril de 2013.


Tabita Iara Wegner Beuren

Chefe de Tributação
RG 4.192.358-0

Processo Licitatório

Folha nº 3
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 204/2013

Nome do Contribuinte

JOANIN ZANIN

Endereço:

Pato Bragado – PR.

Cad. Imobiliário

1001019003001-0

Descrição:

LOTE URBANO nº 03, QUADRA nº 19, CENTRO, Neste Município, com área de, 800,00m².

XXX

XXX

Finalidade

Para fins de comprovação de débitos.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS REFERENTE AO IMÓVEL ACIMA DECLARADO.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS.

VALIDADE 60 DIAS.

Pato Bragado, Pr., 01 de abril de 2013.


Tabita Lara Wegner Beuren
Chefe de Tributação
RG 4.192.358-0

Processo Licitatório
Folha nº 32
Pato Bragado - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

JORGE NACLI NETO

OFICIAL - CPF 185.4219.09-04

NOROALDO BOSKA

OFICIAL MAIOR-CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS

Empregada Juramentada

CPF 407.847.039-49

REGISTRO DE IMÓVEIS

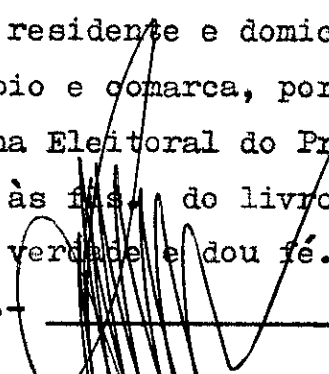
REGISTRO GERAL — LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º =18.373=

FICHA
N.º 1

Rubrica

MATRÍCULA N.º 18.373:- Data:- 29 de janeiro de 1990.- C o n s t a d o
 LOTE URBANO N.º 03 (três), da Quadra n.º 19 (dezenove), situado no distrito de Pato Bragado, neste município e comarca, com a área de 800,0m² (oitocentos metros quadrados), com as seguintes medidas, limites e confrontações: Iniciou-se a demarcação no marco 3/4/6, situado no alinhamento do travessão geral, correspondente ao canto nordeste do lote urbano n.º 03, seguiu-se dali em direção sudoeste pela divisa dos lotes urbanos 3/4, numa extensão de 40,0 metros lineares, até encontrar a avenida Continental, defletiu-se dali à direita e seguiu-se em direção noroeste pela referida avenida, numa extensão de 20,0 metros lineares, defletiu-se dali à direita e seguiu-se em direção nordeste pela divisa dos lotes urbanos 3/2, numa extensão de 40,0 metros lineares, até encontrar o marco 2/3/7, defletiu-se dali à direita e seguiu-se em direção sudeste pela divisa dos lotes urbanos 3/6/7, numa extensão de 20,0 metros lineares, onde encontrou-se novamente o ponto de partida supra descrito, fechando desta maneira o imóvel ora delineado, que possui as seguintes confrontações: **NORDESTE**: com os lotes urbanos n.ºs 06 e 07 **SUDESTE**: com o lote urbano n.º 04; **SUDOESTE**: com a Avenida Continental; **NOROESTE**: com o lote urbano n.º 02.- Proprietário:- **JOANIN ZANIN**

brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado no distrito de Pato Bragado, neste município e comarca, portador do Título Eleitoral n.º 1.658/72, da 121ª zona Eleitoral do Pr.- REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição sob n.º 2.908, às fls. do livro n.º 3-B, deste Ofício Imobiliário.- O referido é verdadeiro e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 29 de janeiro de 1990.-  Oficial Maior. -
 x.x.x.x.x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x.x

R-1-18.373:- Data:- 29 de janeiro de 1990.- (Prot. sob n.º 80.596).-

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 07 de maio de 1973, lavrada às fls. 39, do livro n.º 1.556, nas Notas do Tabelião do Distrito de Pato Bragado, neste município e comarca, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por "**JOANIN ZANIN**", brasileiro, casado, do comércio, resi-

Processo Licitatório
 Folha n.º 33
 Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
 Folha n.º 33
 Pato Bragado - PR

MATRÍCULA N.º 18.373

SEGUE

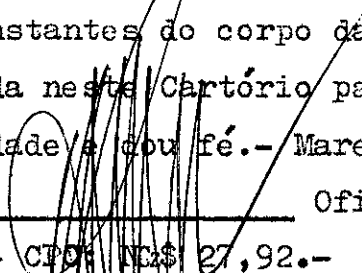
DA MATRÍCULA

Nº 18.373

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

dente e domiciliado no distrito de Pato Bragado, neste município e comarca, portador da Título Eleitoral nº 1.568/72, da 121ª zona Eleitoral do Pr; por compra feita de AUTO MECÂNICA TOLEDO S/A, esta belecida na cidade de Toledo, neste Estado, inscrita no CGC sob nº 815.581.08, representada por seu Diretor Presidente Sr. Dr. ERNESTO DALL'OGGIO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Toledo, portador do Título Eleitoral nº 1.083 da 75ª zona Eleitoral dêste Estado e CPF nº 005.830.739, neste ato representado por seu procurador Sr. JOSE KINZKOWSKI, brasileiro, casado do comércio, residente e domiciliado no distrito de Pato Bragado, neste município e comarca, conforme instrumento público de procuração lavrada no Cartório de Pato Bragado, neste município e comarca às fls. 31, do livro nº 02 em data de 11 de janeiro de 1973; pelo valor de CR\$ 1.000,00.- Talão sob nº 548410 de 1973.- Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 92/90 de 26 de janeiro de 1990.-

Condições:- As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 29 de janeiro de 1990.-  Oficial Maior.- VH:
Custas ao of. N.º\$ 87,20 - CPF: N.º\$ 27,92.-

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.

AV-2-18.373:- Data:- 29 de janeiro de 1990.- (Prot. sob nº 80.597).

Certifico que por Requerimento datado de 25 de janeiro de 1990, devidamente assinado, bem como Alvará de Licença para Construção nº 057/88 de 06 de maio de 1988 e Alvará de Habite-se nº 130/89 de 21 de setembro de 1989, expedidos pela Prefeitura Municipal e ainda Certidão Negativa de Débito - CND do IAPAS sob nº 321585 de 06 de outubro de 1989, me foi requerido para que se procedesse a Averbação de uma Construção de Alvenaira, com a área de 296,40m2:- De propriedade de JOANIN ZANIN, CPF nº 092.582.059-87, IC nº 1.128.354-PR, brasileiro, casado em comunhão de bens com Maria Zanin, comerciante, residente à Av. Continental, 170, no distrito de Pato Bragado, neste município e comarca.- Edificada sobre o imóvel constante da presente matrícula, de propriedade do retro aludido.- Portanto sobre o referido imóvel encontra-se uma Construção de Alvenaira, para fins Residenciais e Comerciais.- Ficam arquivados

SEGUE

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

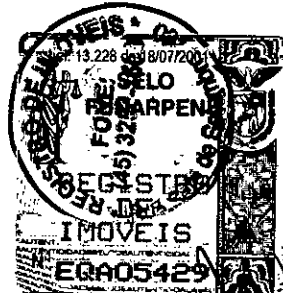
neste Cartório todos os documentos apresentados para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 29 de janeiro de 1990.-

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X..

Oficial Maior.- VH:

.X.X.X.X.X.X..

DA MATRICULA
Nº 18.373



REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Sete de Setembro, 760
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO nos termos do §1º art 19 da Lei 6015 de 21/12/73, alterado p/ 6216 de 30/06/75, a presente FOTOCOPIA é reprodução fiel da Matrícula nº 18.373 fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

27 MAR. 2013

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

[Handwritten Signature]

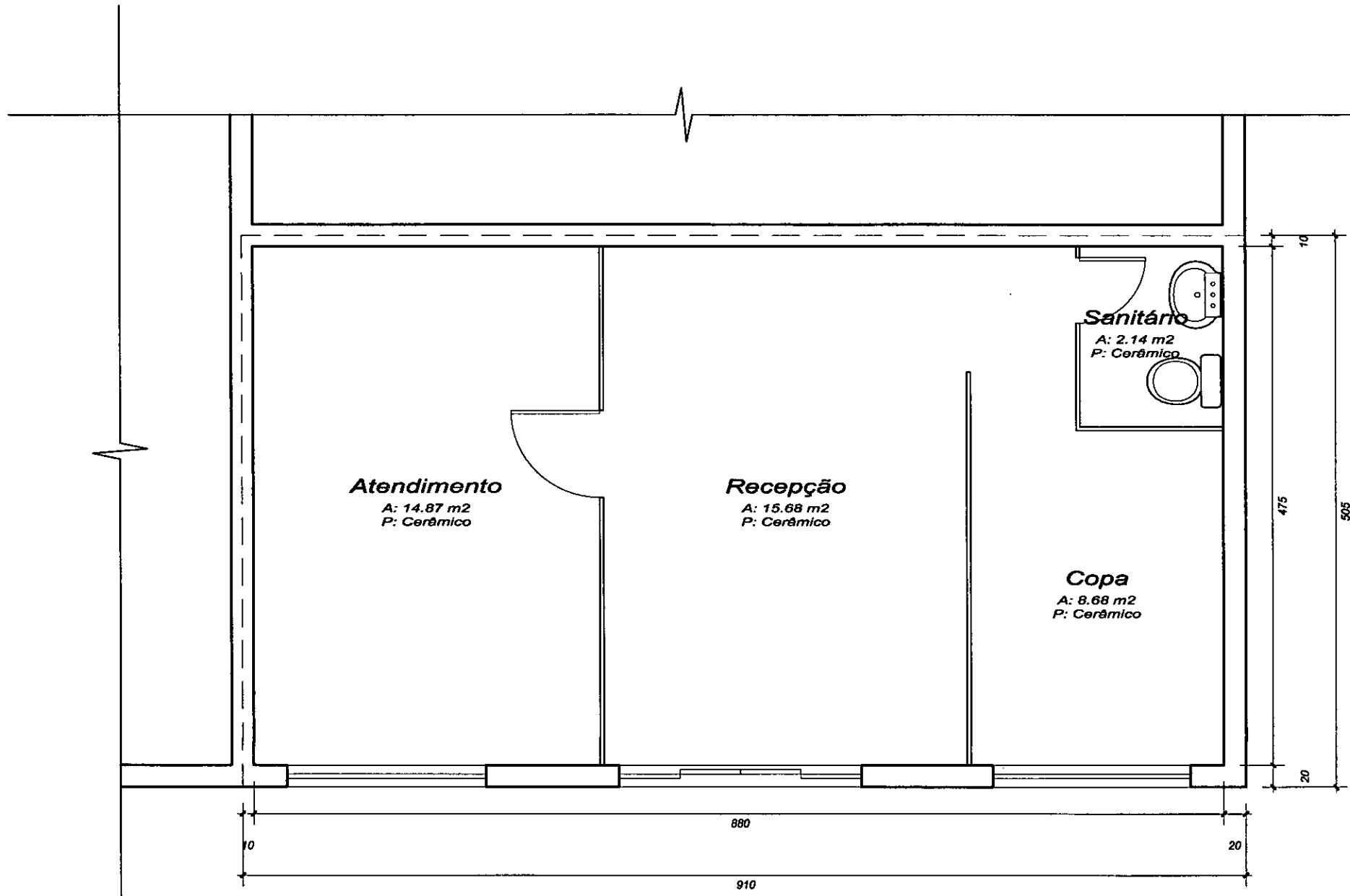
ARIETE LEILA KEIBER OSWALD
Escrevente Juramentada
CPF 886.342 809-34

Processo Licitatório
Folha nº 34
Pato Bragado - PR

FICHA

Processo Licitatório
Folha nº 34
Pato Bragado - PR

SEQUE



PLANTA BAIXA
A: 45.96 m2 Escala 1/50

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE – PROCESSO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 001/2013

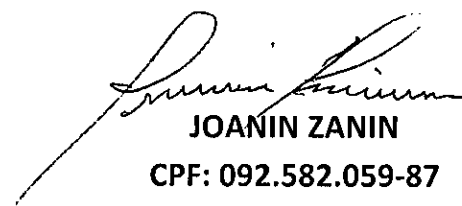
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVÉIS

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito que, tomamos conhecimento e obtivemos todas as condições para participar desta licitação e concordamos com todas as condições estipuladas pelo presente Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013.

DECLARO AINDA, que, sendo vencedora da licitação, seguiremos rigorosamente as condições do edital e da nossa proposta.

Pato Bragado-PR, em 12 de abril de 2013.


JOANIN ZANIN
CPF: 092.582.059-87

JOANIN ZANIN

~~ENVELOPE N.º 01~~

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2013
HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO.**

Processo Licitatório
Folha nº 37
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 827
Data: 11/10/2013
HS: 09:32 Roberto

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE – PROCESSO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 001/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVÉIS

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito que, tomamos conhecimento e obtivemos todas as condições para participar desta licitação e concordamos com todas as condições estipuladas pelo presente Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013.

DECLARO AINDA, que, sendo vencedora da licitação, seguiremos rigorosamente as condições do edital e da nossa proposta.

Pato Bragado-PR, em 12 de abril de 2013.

P. Massad e. da Silva
FRANCIELI SZCZUK
CPF: 057.266.149-50

Processo Licitatório
Folha nº 38
Pato Bragado - PR



Folhas nºs 063/064

Livro nº 307



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FRANCIELI SZCZUK

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, (03/04/2013), nesta Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexo de Tabelionato de Notas da Cidade de Bertioiga, Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Escrevente e ao Tabelião Substituto que esta subscreve, compareceu, como outorgante: **FRANCIELI SZCZUK**, brasileira, caixa, maior e capaz, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.432.837/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 057.266.149-50, residente e domiciliada na Rua Dr. Hugo Santos Silva, nº. 467, Vila Agaó, Bertioiga-SP, Cep 11250000; reconhecida como a própria por mim, ante os documentos apresentados, dou fé. E, perante mim, pela outorgante, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador:- **MARCOS CABREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.645.135-4/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 080.907.989-50, residente e domiciliado na Rua Roque Anderle, nº. 1.598, Parque Verde, Entre Rios do Oeste-PR; ao qual confere poderes para o fim especial de representá-la em uma concorrência pública, visando a locação de uma sala comercial localizada na cidade de Pato Bragado, no Estado do Paraná, podendo para tanto juntar e desentranhar, assinar e fixar documentos, prestar declarações, pagar taxas; podendo inclusive dito procurador praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, o que dará ela outorgante tudo por bom, firme e valioso, na forma da lei, sendo **VEDADO SEU SUBSTABELECIMENTO**. Os dados relativos ao procurador e poderes, foram informados verbalmente pela outorgante, que por eles assume total responsabilidade. Pediu-me e lhe lavrei este instrumento, o qual feito e lhe sendo lido em voz alta, acha-a conforme, aceita, outorga e assina. Desta: R\$98,52, Sec.da Fazenda: R\$28,00, IPESP: R\$20,74, Reg.Civil: R\$5,19, Trib.Juiz: R\$5,19, Santa





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Casa: R\$0,99 /// Total - R\$158,63 /// Guia nº 76/2013. Eu, (a.), Marcelo André Pereira, Tabelião Substituto, escrevi e subscrevo o presente termo. (aa.) FRANCIELI SZCZUK, Outorgante, Marcelo André Pereira, Tabelião Substituto. Trasladada em seguida, conferi em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Marcelo André Pereira, Tabelião Substituto, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho da Verdade

Marcelo André Pereira
Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.432.837-5



POLEGAR DIREITO



Francieli Szczuk P.6.
13089

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.432.837-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/04/2008

NOME: FRANCIELI SZCZUK

FILIAÇÃO: JOSE ONDI SZCZUK

LIANE SZCZUK

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR

DATA DE NASCIMENTO: 21/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CDO RONDON/PR, PATO BRAGADO

C.NASC=3344, LIVRO=6-A, FOLHA=296

CPF: 057.266.149-60

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 26/08/83

INTERPRINT LTDA.

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Processo Licitatório
Folha nº 40
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCIELI SZCZUK
CPF: 057.266.149-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

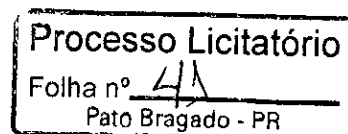
Emitida às 08:52:09 do dia 08/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2013.

Código de controle da certidão: **D421.1BB4.86F4.E83A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10267837-80

Certidão fornecida para o CPF/MF: 057.266.149-50

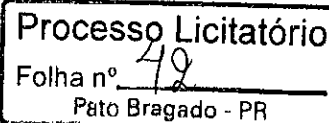
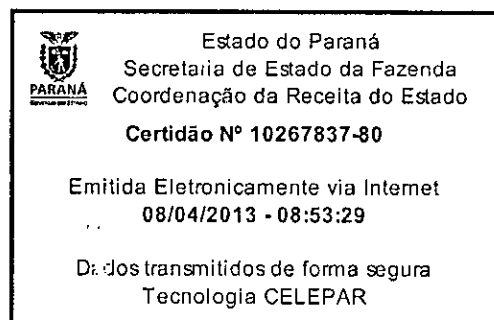
Este CPF/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

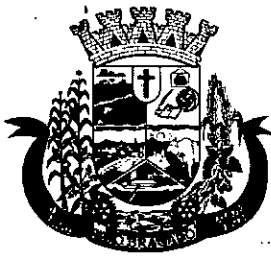
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/08/2013 - Fornecimento Gratuito





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 230/2013.

Nome do Contribuinte

FRANCIELI SZCZUK

Endereço:

RUA PARANAGUÁ – CENTRO - PATO BRAGADO.

CPF.

057.266.149-50

Finalidade e Observação;

Para fins de Comprovação de Débitos

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO AO MENCIONADO ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DEBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 60 DIAS.

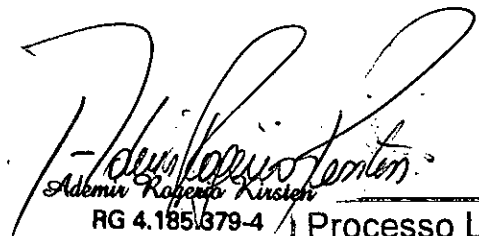
Emissão em:

09/04/2013

Pato Bragado, PR, 09 de Abril de 2013.

CPF.

057.266.149-50


Ademir Roberto Kirsten

RG 4.185.379-4
Fiscal Tributário

Processo Licitatório

Folha nº 43

Pato Bragado - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2

JORGE NACLI NETO

OFICIAL

C. P. F. 185.421.909

NOROALDO BOSKA

OFICIAL MAIOR

C. P. F. 033.383.719

REGISTRO GERAL

FICHA: 1-1-

MATRÍCULA N.º -3:875-

SUBRICA

MATRÍCULA N.º 3.875:- Data:- 04 de outubro de 1.977.- Consta do-
 LOTE URBANO N.º 04 (quatro), da quadra n.º 03-
 (tres), situado na Zona Urbana do distrito de Pato Bragado, neste
 Município e Comarca, com a área de 800 m² (oitocentos metros qua-
 drados), sem benfeitorias, com as seguintes delimitações:- Inici-
 ou-se a demarcação à distância de 20,0 metros, do cruzamento do a
 alinhamento Noroeste, da Rua Guaira, com o alinhamento Nordeste da
 Rua Paranaguá, seguindo-se por essa, na direção Noroeste, com o -
 rumo de 294º49', numa distância de mais 20,0 metros, até a divisa
 dos lotes urbanos n.ºs 03 e 04, e por essa, na direção Nordeste, -
 com o rumo de 24º49', numa extensão de 40,0 metros, até a divisa-
 com o lote urbano n.º 06, e por essa, na direção Sudeste, com o ru-
 mo de 114º49', numa distância de 20,0 metros, até a divisa com os
 lotes urbanos n.ºs 04 e 05, prosseguindo-se por essa, na direção =
 Sudoeste,, com o rumo de 204º49', numa extensão de 40,0 metros, a-
 té o alinhamento inicial, onde encontrou-se novamente o ponto ini-
 cial, onde encontrou-se novamente o ponto de partida acima descri-
 to, tendo as confrontações que seguem:- Nordeste: Com o lote urba-
 no n.º 06; Sudeste. Com o lote urbano n.º 05; Sudoeste: Com a Rua =
 Paranaguá; Noroeste: Com o lote urbano n.º 03. Proprietário:- AR-
MANDO STOBBE, brasileiro, casado, agricultor, residente e domici-
 liado no distrito de Pato Bragado, neste Município e Comarca, por
 tador do TE, n.º 3.424, da 75ª zona - Pr., e CPF n.º 119.230.169-20
REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição sob n.º 13.854, às fls. 165, do li-
 vro n.º 3-I, do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná,-
 então competente.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândi-
 do Rondon, 04 de outubro de 1.977.-

Oficial Maior.-

-x-

R-1-3.875:- Data:- 04 de outubro de 1.977.- Nos termos da Escri-
 ta Pública de Doação, datada de 18 de julho de 1.977,
 lavrada às fls. 215/216, do livro n.º 08, nas Notas do Tabelião do
 distrito de Pato Bragado, neste Município e Comarca, o imóvel co-
 nstante da presente matrícula foi adquirido por IRENE REICHARDT
LUCIA DIESEL e ELGA STOBBE, brasileiras, as duas primeiras casa-
 das, a última solteira maior, residentes e domiciliadas no distri-
 to de Pato Bragado, neste Município e Comarca, portador do processo licitatório
 n.ºs 21.687, 21.703 e 21.702, da 75ª zona - Pr., inscritas no CPF-
 n.º 119.230.839-53; 015.419.789-00 e 078.082.919; por doação feita

SEGUIE PROCESSO Licitatório

Folha n.º 24

Pato Bragado - PR

MATRÍCULA N.º -3:875-

DA MATRÍCULA

N.º -3.875-

UBRICA

CONTINUAÇÃO

de ARMANDO STOBBE e sua esposa ALZIRA STOBBE, brasileiros, casa - dos, agricultores, residentes e domiciliados no distrito de Pato-Bragado, neste Município e Comarca, ele portador do TE. nº 3.424, da 75ª zona- Pr., e CPF nº 119.230.169-20, ela no ato representa- da por não possuir documentos comprobatórios de sua capacidade ju- ridica, nas pessoas de Floresnal Alcides Poersch e Ademar Schnei- der, qualificados no corpo da Escritura; pelo preço de €\$ 60.000, 00,- Recolheu o imposto devido.- Certidão Negativa de Onus reais- do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, de 30-06-1.977.- Cer- tidão Negativa de Impostos e Taxas da Prefeitura Municipal nº 11- 59/77 de 14-07-1.977.- Condições.- A presente doação efetivou-se- nos termos da Escritura Pública de Doação retro mencionada, e ain- da pela Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada nas mesmas - Notas, em data de 08 de setembro de 1.977, a qual fica fazendo - parte integrante desta, e que em conjunto ficam produzindo todos- os devidos e legais efeitos.- As demais constantes do corpo da Es- critura.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon 04 de outubro de 1.977.- Oficial Maior.
Custas.- €\$ 819,00.-

-x-

AV-1-3.875:- Data:- 04 de outubro de 1.977,- Certifico que por - Escritura Pública de Re-Ratificação, datada de 08-- de setembro de 1.977, lavrada nas Notas do Tabelião do distrito - de Pato Bragado, neste Município e Comarca, ficou o imóvel cons- tante da presente matrícula pertencendo à IRENE REICHARDT, LUCIA- DIESEL e ELGA STOBBE, retro qualificadas. Reservando o "Direito - de Usufruto Vitalício" em favor de Armando Stobbe e sua esposa Al- zira Stobbe, brasileiros, casados, agricultores, residentes e do- miciliados no distrito de Pato Bragado, neste Município e Comarca Recolheu o imposto devido.- Condições:- As constantes do corpo - da Escritura.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido = Rondon, 04 de outubro de 1.977.- Oficial Maior.-

-x-

WLD.

-x-

AV-2-3.875:- Data:- 23 de Abril de 1985.- (Prot. sob nº 63.018).-

Nos termos do Formal de Partilha, datado de 20 de outu- bro de 1982, devidamente assinado pelo Dr. Sidney Francisco Martins M.M. Juiz de Direito desta cidade e comarca, extraídos dos Autos nº 641/82 de Separação Judicial Consensual, em que são Requerentes AR- NO REICHARDT e IRENE REICHARDT, a Parte do imóvel constante da

SEGUE

6

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Nº 3.875

presente matrícula, passou a pertencer sómente a "IRENE REICHARDT" conforme sentença devidamente assinada pelo Dr. Sidney Francisco / Martins - M.M. Juiz de Direito desta cidade e comarca.- Permanecendo o imóvel em condomínio, conforme R-1-3.875 e com reserva de USU FRUTO VITALICIO em favor de ARMANDO STOBBE e sua esposa ALZIRA / STOBBE.- As demais constantes do corpo da Formal de Partilha, do qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 23 de Abril de 1985. Berlinda Ayres Sampaio Empregada Juramentada.

-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

AV-3-3.875:- Data:- 19 de Março de 1987. (Prot. sob nº 70.551). Certifico que por Requerimento datado de 13 de março de 1987, devidamente assinado, bem como as Certidões de Óbito nº 83 e 366, fls. 507 e 48 dos livros nºs "C" e C-02 do CRC de Pato Bragado neste Município e comarca, datados de 12 de dezembro de 1977 e 04 de março de 1987, me foi requerido para que se procedesse a Averbação do Cancelamento do USUFRUTO VITALICIO, constante da Averbação retro sob nº AV-1-3.875, que era reservado em favor de ARMANDO STOBBE E ALZIRA STOBBE, - QUE em face do falecimento destes, o imóvel constante da presente matrícula, passa a pertencer com todos os direitos, posse, domínio, jus e ação a IRENE REICHARDT; LUCIA DIESEL e HELGA STOBBE, - Certifico mais que o Requerimento bem como as Certidões de óbito, ficam arquivados neste Cartório para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 19 de Março de 1987. Berlinda Empregada Juramentada.-

-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

R-4-3.875: Data: 24 de Junho de 1996. (Prot. sob nº 96.827).- Nos termos da CARTA DE ADJUDICAÇÃO, datada de 24 de Junho de 1996, subscrita pelo Cartório do Cível desta Cidade e Comarca, devidamente assinada pela Dra. Berenice Ferreira Silveira Nassar - Juíza de Direito desta Cidade e Comarca, expedida dos Autos nº 094/96 de Arrolamento, 1/3 do imóvel constante da presente matrícula, foi adjudicado ao Sr. "WALTER DIESEL", brasileiro, viúvo, da agricultura, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado-PR., à Rua Paranaguá, nº 304, portador do CIC nº 015.419.789-15; por falecimento de LUCIA DIESEL, homologado por sentença de 21 de Junho de 1996, que transitou em julgado. Pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Recolheu o imposto devido; Guia GR-4 da Ag. de Rendās desta Cidade de 15 de Maio de 1996. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 046/96

-02-

Processo Licitatório nº 45
 Pato Bragado - PR
 SEGUE
 Processo Licitatório nº 45
 Folha nº 45
 Pato Bragado - PR

DA MATRÍCULA

Nº 3.875

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

17 de Junho de 1996. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais sob nº 13.06038/96 de 14 de Maio de 1996. Certidão Negativa do Instituto Ambiental do Paraná - I.A.P. sob nº 514/96 de 25 de Junho de 1996. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal de 19 de Junho de 1996. Condições: As demais constantes do corpo da Carta de Adjudicação, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 24 de Junho de 1996

Bluma
Escrevente Juramentada. rdv

Custas: Ao Ofício: R\$ 71,82.

CPC: R\$ 3,59.

-X-X-X-X-X-

-X-X-

R-5-3.875: Data: 14 de Março de 1997. (Prot. nº 99.372).

Nos termos do AUTO DE PENHORA, datado de 10 de Março de 1997, apresentado pelo Oficial de Justiça Sr. Paulo Werner, devidamente assinado e pelo MANDADO DE EXECUÇÃO nº 154/97, datado de 20 de Fevereiro de 1997, devidamente assinado pela Dra. Berenice Ferreira Silveira Nassar - M.M. Juíza de Direito desta Cidade e Comarca, extraído dos Autos nº 040/97 de Ação de Execução em que é Requerente: BANCO BRADESCO S/A., e Requerido: WALTER DIESEL e ALBINO HUGO DIESEL, a Partê do imóvel constante da presente matricula, correspondente a 1/3, FOI PENHORADO para a garantia do valor da Causa de - 1.601,032. Prazo: Não consta. Depositária: O imóvel foi depositado em mãos e poder do Depositário Público - Ubiratan Sequinel. Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro, fica arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 14 de Março de 1997.
Bluma
Escrevente Juramentada. btk

-X-X-X-X-

-X-X-X-X-

AV-6-3.875: Data: 27 de Agosto de 1997. (Prot. nº 101.494).

Certifico que por MANDADO DE CANCELAMENTO Nº 955/97, datado de 22 de agosto de 1997, devidamente assinado pela Dra. Berenice Ferreira Silveira Nassar - M.M. Juíza de Direito desta Cidade e Comarca, expedido dos Autos nº 040/97, de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, em que: BANCO BRADESCO S/A., move contra: WALTER DIESEL e ALBINO HUGO DIESEL, me foi determinado para que se procedesse o CANCELAMENTO DO Registro da Penhora retro R-5-3.875. Certifico mais que

SEGUE

[Handwritten Signature]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

N.º 3.875 DA MATRÍCULA

uma via do Mandado, objeto da presente Averbação fica arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 27 de Agosto de 1997. *[Handwritten Signature]* Escrevente Juramentada. btk

-x-x-x-x-x-

-x-x-x-x-x-

R-7-3.875: Data: 18 de Dezembro de 1997. (Prot. nº 102.749).

Nos termos do AUTO DE PENHORA, datado de 11 de Dezembro de 1997, apresentado pelo Oficial de Justiça Sr. João Carlos D. Moraes, devidamente assinado, e pelo MANDADO DE EXECUÇÃO Nº 1383/97, datado de 12 de Novembro de 1997, devidamente assinado pela Dra. Berenice Ferreira Silveira Nassar - M.M. Juíza de Direito desta Cidade e Comarca, extraído dos Autos nº 412/97 de AÇÃO DE EXECUÇÃO, em que é Requerente BANCO BRADESCO S/A., e Requerido: ALBINO HUGO DIESEL e WALTER DIESEL, a Parte Ideal do imóvel constante da presente matrícula, correspondente a 1/3, FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 20.718,08. Prazo: Não Consta. Depositário: O imóvel encontra-se depositado em mãos e poder do despositário Público Sr. Ubiratan Sequinel. Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro, fica arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 18 de Dezembro de 1997. *[Handwritten Signature]* Escrevente Juramentada. btk

Custas: Ao Ofício: R\$ 59,25 (769,48/VRC)

AO CPC: R\$ 3,12 (40,52/VRC)

-x-x-x-x-x-

-x-x-x-x-x-

AV-8-3.875: Data: 18 de Julho de 2001. (Prot. nº 115.598).

Averba-se por MANDADO DE CANCELAMENTO S/Nº, datado de 16 de julho de 2001, devidamente assinado pela Dra. Luciana Lopes do Amaral - M.M. Juíza Substituta desta Comarca, expedido dos Autos nº 412/97 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, valor da causa: R\$ 20.718,08, em 21/11/97, em que: BANCO BRADESCO S/A move contra: ALBINO HUGO DIESEL E OUTRO, o CANCELAMENTO DO REGISTRO DA PENHORA SOB Nº R-7-3.875. Sendo que uma via do Mandado, objeto da presente Averbação, fica arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 18 de Julho de 2001. *[Handwritten Signature]* Escrevente Juramentada. btk

-x-x-x-x-x-

-x-x-x-x-x-

-03- FICHA

Processo Licitatório

Folha nº 40

Pato Bragado - PR

Processo Licitatório

Folha nº 46

Pato Bragado - PR

DA MATRÍCULA

N.º 3.875

~~_____~~
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

AV-9-3.875: Data: 08 de Janeiro de 2002. (Prot. nº 117.490).

Averba-se por Requerimento, datado de 07 de Janeiro de 2002, devidamente assinado e com firma reconhecida, bem como pela apresentação do CIC da proprietária de parte do imóvel constante da presente matrícula, IRENE REICHARDT, que o N.º CERTO E CORRETO DO CIC da mesma é n.º 661.895.949-72, e não como constou no Registro nº R-1-3.875. Sendo que o Requerimento, bem como uma fotocópia do CIC, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 08 de Janeiro de 2002. _____ Oficial Maior. rdv

-x-x-x-x-x-

-x-x-

AV-10-3.875: Data: 08 de Janeiro de 2002. (Prot. nº 117.491).

Averba-se por Requerimento, datado de 07 de Janeiro de 2002, devidamente assinado e com firma reconhecida, bem como pela apresentação da Cédula de Identidade da proprietária de parte do imóvel constante da presente matrícula, ELGA STOBBE, que o N.º DO CPF CERTO E CORRETO da mesma é n.º 653.776.219-72, e não como constou no R-1-3.875. Sendo que o Requerimento, bem como uma fotocópia da Cédula de Identidade, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 08 de Janeiro de 2002. _____ Oficial Maior. rdv

-x-x-x-x-x-x-

-x-x-

AV-11-3.875: Data: 08 de Janeiro de 2002. (Prot. nº 117.492).

Averba-se por Requerimento, datado de 07 de Janeiro de 2002, devidamente assinado e com firma reconhecida, bem como pela apresentação da Cédula de Identidade do proprietário de parte do imóvel constante da presente matrícula, WALTER DIESEL, que o N.º DO CPF CERTO E CORRETO do mesmo é n.º 015.419.789-00, e não como constou no R-4-3.875. Sendo que o Requerimento, bem como uma fotocópia da Cédula de Identidade, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 08 de Janeiro de 2002. _____ Oficial Maior. rdv

-x-x-x-x-x-

-x-x-

SEGUE

CONTINUAÇÃO

R-12-3.875: Data: 08 de Janeiro de 2002. (Prot. nº 117.493).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 07 de Janeiro de 2002, lavrada às fls. 091, do Livro nº E-8, e sob nº 891, nas Notas do Tabelionato de Entre Rios do Oeste, nesta Comarca e Estado do Paraná, a PARTE do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), foi adquirido por "LIANE SZCZUK", brasileira, separada judicialmente, do comércio, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, nº 799, Município de Pato Bragado, nesta Comarca e Estado do Paraná, portadora da CI. nº 4.719.995-6-II/PR., CIC nº 004.693.639-40; por compra feita de IRENE REICHARDT, brasileira, separada judicialmente, do comércio, residente e domiciliada na Av. Willy Barth, nº 2744, Município de Pato Bragado-PR., portadora da CI. nº 2.169.620-II/PR., CIC nº 661.895.949-72; ELGA STOBBE, brasileira, solteira, maior, aposentada, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, s/nº, Município de Pato Bragado-PR., portadora da CI. nº 4.703.398-5-SSP/PR., CIC nº 653.776.219-72; e WALTER DIESEL, brasileiro, viúvo, do comércio, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, nº 2744, Município de Pato Bragado-PR., portador da CI. nº 455.962-2-II/PR., CIC nº 015.419.789-00; pelo valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia sob nº 093/2001 de 18 de Outubro de 2001, recolhendo a importância de R\$ 76,00 (setenta e seis reais). Guia de Recolhimento FUNREJUS código nº 8550104 de 14 de Dezembro de 2001, recolhendo a importância de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos). Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 301/2001 de 20 de Novembro de 2001, da Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR. **QUE os vendedores declaram sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Circular nº 02/86 do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Declaram ainda que não industrializam seus produtos não**

N.º 3.875

DA MATRÍCULA

- 04

FICHA

Processo Licitatório
Ofício 47
Folha nº
Pato Bragado - PR

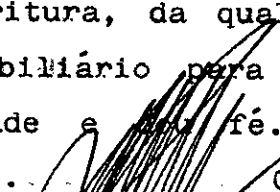
Processo Licitatório
SEGUE
Folha nº 47
Pato Bragado - PR

DA MATRÍCULA

N.º 3.875

ESCRITURA

CONTINUAÇÃO

industrializam seus produtos, não efetuam vendas a consumidor no varejo, nem a adquirente domiciliado no exterior, não sendo responsáveis pelo recolhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.1992. Condições: COMO ANUENTE CONCORDATÁRIO: JOSÉ ONDI SZCZUK, brasileiro, separado judicialmente, portador da CI. nº 4.080.535-4-SSP/PR., CIC nº 004.693.639-40, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 799, Município de Pato Bragado-PR. PERMANECENDO o imóvel constante da presente matrícula, em condomínio, de modo a saber: CABE para IRENE REICHARDT 12,5% (doze e meio por cento) ou seja, 100,0 m² (cem metros quadrados); para Sra. ELGA STOBBE 12,5% (doze e meio por cento) ou seja, 100,0 m² (cem metros quadrados), para o Sr. WALTER DIESEL 12,5% (doze e meio por cento), ou seja, 100,0 m² (cem metros quadrados); e para Sra. LIANE SZCZUK 62,5% (sessenta e dois e meio por cento) ou seja, 500,00 m² do imóvel. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 08 de Janeiro de 2002.  Oficial Maior. rdv

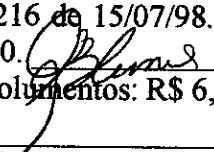
Custas: Ao Of: R\$ 91,00 (12,3,33 VRC).

CPC: R\$ 3,50 (46,67 VRC).

-x-x-x-x-x-x-

-x-x-

AV-14/3.875: Data: 09 de agosto de 2010.

Averba-se para fins de esclarecimento que onde consta AV-1-3875, o certo é AV-2-3.875, e assim sucessivamente. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 09 de agosto de 2010.  Beatriz Talini Kinas. Escrevente Juramentada. rdv.

Emolumentos: R\$ 6,30 (60,00/VRC)

R-15/3.875: Data: 09 de agosto de 2010. (Prot. nº 170.048 de 26/07/2010).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 21 de julho de 2010, lavrada às fls. 173/174, do Livro 08 à 26, nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado-PR, a Nua-Propriedade sobre a parte ideal do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 500,0 m² (quinhentos metros quadrados), foi adquirida por FRANCIELI SZCZUK, portadora da CI.RG. nº 8.432.837-5-SSP/PR, inscrita no CPF nº 057.266.149-50, brasileira, solteira, maior e capaz, vendedora, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, nº 795, Município

SEGUE

O A D I R J J
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Nº
3.875

de Pato Bragado-PR, **TUANA SZCZUK**, portadora da CLRG. nº 8.432.834-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 068.985.699-70, brasileira, solteira, maior e capaz, estagiária, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, nº 795, Município de Pato Bragado-PR; por compra feita de: **LIANE SZCZUK**, retro qualificada. Pelo valor de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 67 de 13/07/2010, recolhendo a importância de R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais). Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 09086006000140171 de 16/07/2010, recolhendo a importância de R\$ 32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos). Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 443/2010 de 13/07/2010, da Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR. Inscrição Imobiliária nº 004002003004001-0; Certidão Negativa, emitida pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca em 13/07/2010; Certidão Negativa de Tributos Estaduais nº 6459040-03 de 13/07/2010. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Federais, emitida em 13/07/2010, através do site do Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Negativa nº 3317/2010, emitida em 13/07/2010, pela Vara do Trabalho, desta Comarca. QUE, consta no corpo da Escritura, declaração que a vendedora não está sujeita à apresentação da CND do INSS, e que inexistem contra a mesma à apresentação da CND do INSS, e que inexistem contra a mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência da parte do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. QUE as partes declaram que dispensam a anuência dos demais condôminos, por ser possível alhear a sua parte ideal sem a anuência dos demais condôminos, a teor da segunda parte do Artigo 504 e artigo 1.314 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). **Condições: Que o imóvel permanecerá em condomínio da seguinte forma: CABE para IRENE REICHARDT, a área de 100,00 m²; para ELGA STOBBE a área de 100,00 m²; para WALTER DIESEL a área de 100,00 m²; e para a FRANCIELI SZCZUK a nua-propriedade sobre a área de 250,00 m²; e para TUANA SZCZUK a nua-propriedade sobre a área de 250,00 m².** As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 09 de agosto de 2010. *Beatriz Talini Kinas* Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.rdv
Emolumentos: R\$ 363,65(3.463,33/VRC)
CPC: R\$ 4,90 (46,66/VRC)

R-16/3.875: Data: 09 de agosto de 2010. (Prot. nº 170.048 de 26/07/2010).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Reserva de Direito de Usufruto Vitalício, datada de 21 de julho de 2010, lavrada às fls. 173/174, do Livro 08 à 26, nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado-PR, a Parte do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), encontra-se com **RESERVA DE DIREITO DE USUFRUTO VITALÍCIO**, em favor de **LIANE SZCZUK**, portadora da CLRG. nº 4.719.995-6 do II do PR, inscrita no CPF nº 004.693.639-40, brasileira, separada judicialmente, maior e capaz, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, nº 795, Município de Pato Bragado-PR. Para fins fiscais dão à reserva de usufruto vitalício o valor de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais). Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 11, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. **Condições: Que o recolhimento do imposto referente ao Direito de Usufruto Vitalício, será recolhido quando do cancelamento ou extinção do mesmo. Que o imóvel permanecerá em condomínio da seguinte forma: CABE para IRENE REICHARDT, a área de 100,00 m²; para ELGA STOBBE a área de 100,00 m²; para WALTER DIESEL a área de 100,00 m², livre e desembaraçado de quaisquer ônus; e para a FRANCIELI SZCZUK a nua-propriedade sobre a área de 250,00 m²; e para TUANA SZCZUK a nua-propriedade sobre a área de 250,00 m², com DIREITO DE USUFRUTO VITALÍCIO em favor de LIANE SZCZUK.** As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 09 de agosto de 2010. *Beatriz Talini Kinas* Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.rdv
Emolumentos: R\$ 194,50 (1.852,38/VRC)
CPC: R\$ 4,90 (46,66 VRC)

FICHA
05

Processo Licitatório
Folha nº 48
Pato Bragado - PR

SEGUIE
Processo Licitatório
Folha nº 48
Pato Bragado - PR



REGISTRO DE IMOVEIS
Rua Sete de Setembro, 760
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

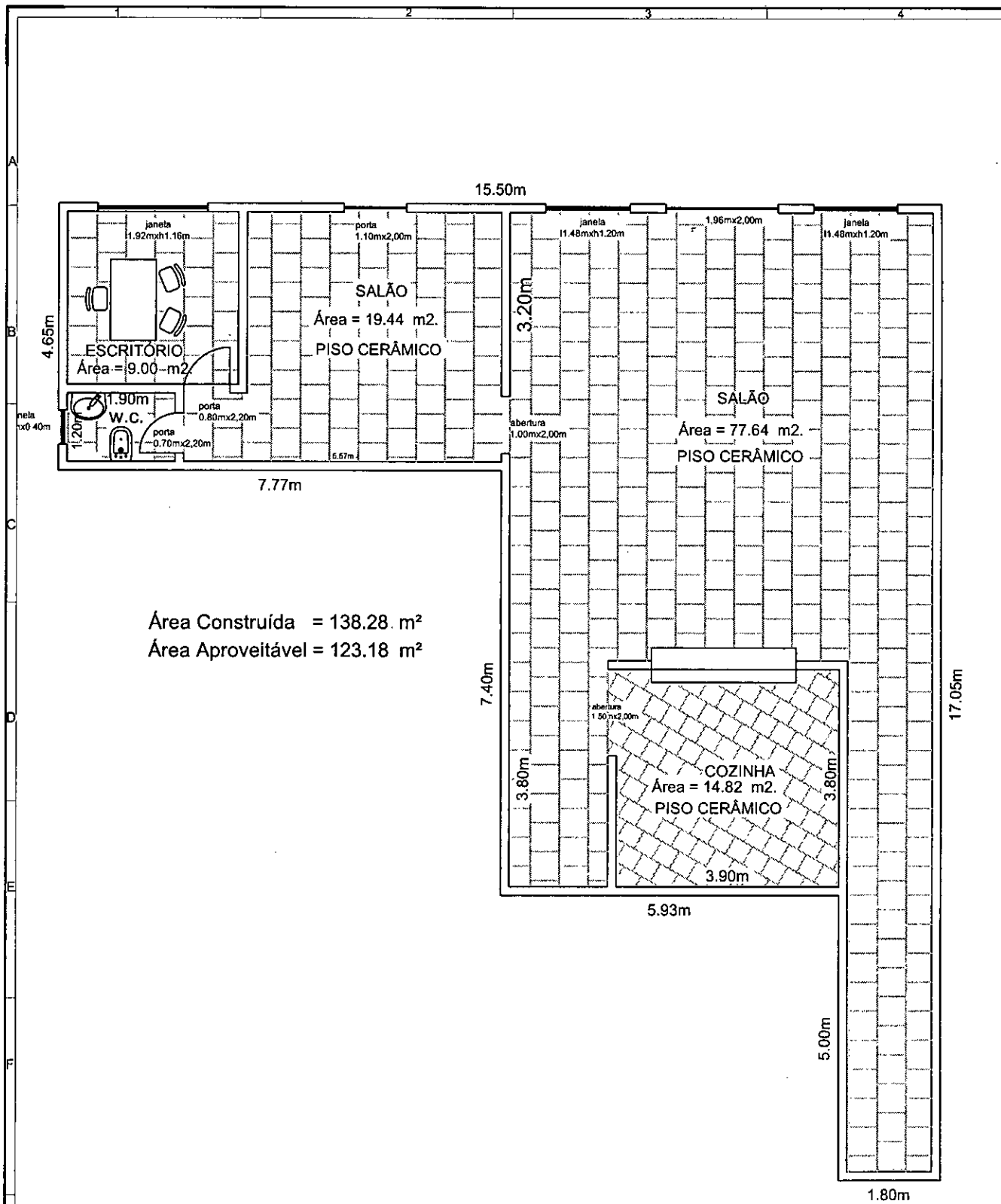
CERTIDÃO
CERTIFICO nos termos do §1º art 19 da Lei 6015 de 21/12/73, alterado p/ 6216 de 30/06/75, a presente FOTOCOPIA é reprodução fiel da Matricula nº 3.075 fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

02 ABR. 2013

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Raquel

Raquel Dreher Vassel
Escrevente Juramentada
CPF 903.492.889-68



Área Construída = 138.28 m²
 Área Aproveitável = 123.18 m²



Rua Minas Gerais, 436 fone (45) 3254-6831
 Marechal Cândido Rondon-Paraná
 e-mail
 oriontopografia@hotmail.com



SERVIÇO	CROQUI - ÁREA - PASTORAL DA CRIANÇA		
LOCAL	RUA PARANAGUÁ S/N		
REQUERENTE	PASTORAL DA CRIANÇA		
FOLHA	MUNICÍPIO	EMPRESA	RESPONS. TÉCNICO
01	PATO BRAGADO - PR	ORION TOPOGRAFIA	
01	OBS.: CROQUI - SEDE PASTORAL DA CRIANÇA	DESENHO	ESCALA
		J. AMARO	1:100
		DATA	
		ABRIL/2013	

Processo Licitatório
 Folha nº 49
 Pato Bragado - PR

FRANCIELI SZCZUK

ENVELOPE N.º 01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2013

HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 831

Data: 11/04/2013

HS: 11:28 Reata

Processo Licitatório
Folha nº 50
Pato Bragado - PR

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE – PROCESSO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

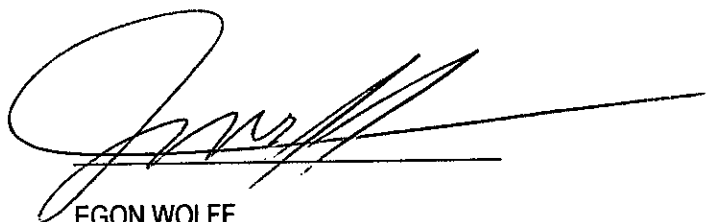
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito que, tomei conhecimento e obtive todas as condições para participar desta licitação e concordo com todas as condições estipuladas pelo Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013.

DECLARO AINDA, que, sendo vencedor da licitação seguirei rigorosamente as condições do edital e da minha proposta.

Pato Bragado – PR, em 10 de abril de 2013



EGON WOLFF

CPF: 242.130.049-53


EM BRANCO

Processo Licitatório
Folha nº 59
Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.394.345-1



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

26.07.55

242.130.049 53

EGON WOLFF

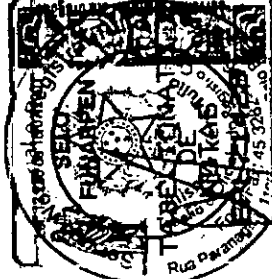
SELO DE AUTENTICAÇÃO

DE ACORDO COM ART. 7º DA LEI Nº 8.935 DE 18/11/84 AUTENTICA ESTA COPIA QUE É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL AUTENTICADO

09 ABR. 2013

Assinatura Egon Wolff
Tabela de Notas e Registros em Cartão
Gilmair José Tullio
Tabela de Notas e Registros em Cartão

Comarca Marechal Cândido Rondon PR
Rua Paraná, 1168 Fone 45 3285-1298



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.394.345-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/08/2009

NOME: EGON WOLFF

FILIAÇÃO: EDVINO GUILHERME WOLFF
HILDA WOLFF

NATURALIDADE: SANTO ANGELO/RS DATA DE NASCIMENTO: 26/07/1955

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOURADOS/MS, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=4712, LIVRO=198, FOLHA=202

CPF: 242.130.049-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

É PROIBIDO PLASTIFICAR

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

EM BRANCO


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.394.345-1

09 ABR. 2013

Assinatura Egon Wolff
Tabela de Notas e Registros em Cartão
Gilmair José Tullio
Tabela de Notas e Registros em Cartão

Comarca Marechal Cândido Rondon PR
Rua Paraná, 1168 Fone 45 3285-1298



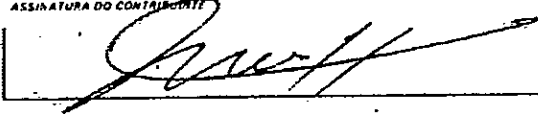
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADÁSTRÃO DE PESSOAS FÍSICAS**

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



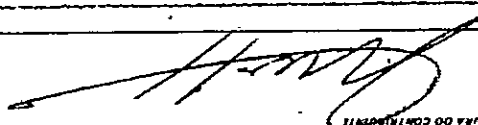
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADÁSTRÃO DE PESSOAS FÍSICAS**

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



08 ABR 2013

RECEBIDO	<input type="checkbox"/>
RECEBIDO	<input type="checkbox"/>
RECEBIDO	<input type="checkbox"/>
RECEBIDO	<input type="checkbox"/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EGON WOLFF**

CPF: **242.130.049-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:56:14 do dia 07/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2013.

Código de controle da certidão: **2DE9.1C9D.0D0A.F0B8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº 53
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10257241-27

Certidão fornecida para o CPF/MF: 242.130.049-53

Nome: EGON WOLFF

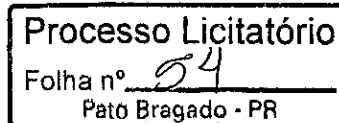
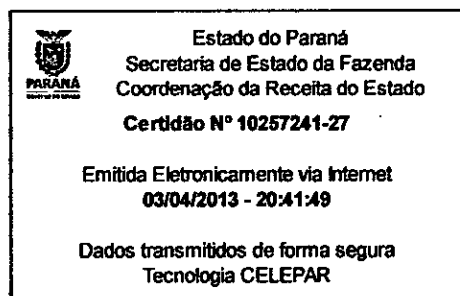
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 01/08/2013 - Fornecimento Gratuito





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N.º. 215/2013.

Nome do Contribuinte

EGON WOLFF

Endereço:

AVENIDA CONTINENTAL – CENTRO - PATO BRAGADO.

CPF.

242.130.049-53

Finalidade e Observação;

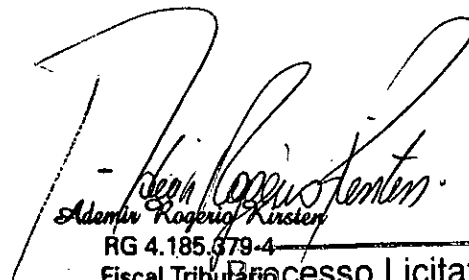
Para fins de Comprovação de Débitos

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO AO MENCIONADO ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DEBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 60 DIAS.

Pato Bragado, PR, 04 de Abril de 2013.


- Ademar Rogério Kirsten
RG 4.185.379-4
Fiscal Tributário
Processo Licitatório
Folha n.º 55
Pato Bragado - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO TECNICO

GUIA DE RECOLHIMENTO No.: 263/2013

CADASTRO: 50060010
PROPRIETARIO: EGON WOLFF
ENDERECO: AV CONTINENTAL
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATO BRAGADO

CASA
PR

No.: 0
CEP: 85948000

ANO DIVIDA SB PR VENCIMENTO VALOR JUROS MULTA CORRECAO VLR CORRIGIDO
2013 Emolumentos 0 1 30/04/2013 5,00 0,00 0,00 0,00 5,00

VALOR ORIGINAL.....: 5,00
VALOR JUROS.....: 0,00
VALOR MULTA.....: 0,00
VALOR CORRECAO.....: 0,00
VALOR CORRIGIDO.....: 5,00

DATA DE EMISSAO.....: 04/04/2013
DATA DE VALIDADE.....: 31/12/2013

NAO RECEBER APOS A DATA DE VALIDADE*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO TECNICO

GUIA DE RECOLHIMENTO No.: 263/2013

CADASTRO: 50060010
PROPRIETARIO: EGON WOLFF
ENDERECO: AV CONTINENTAL
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATO BRAGADO

CASA
CEP: 85948000

No.: 0

TIPO DO DOCTO: 9 No DA GUIA: 263 ANO DA GUIA: 2013

VALOR PARA PAGAMENTO.....: 5,00
DATA DE VALIDADE.....: 31/12/2013
DATA DE EMISSAO.....: 04/04/2013

** EM HIPOTESE ALGUMA RECEBER APOS A DATA DE VALIDADE ****
590000000-0 05003168201-1 31231000000-4 00002630939-3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE NACLI NETO

OFICIAL - CPF 185.4219.09-04

NOROALDO BOSKA

OFICIAL MAIOR-CPF 033 383.719-34

CLACI WAYHS

Empregada Juramentada

CPF 333 521.359-91

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º =14.252=

FICHA
N.º 1

Rubrica

MATRÍCULA Nº 14.252:- Data:- 01 de Março de 1985.- C o n s t a d o
 LOTE URBANO Nº 01-B (hum-B) (formado pela /
 Parte OESTE do Lote Urbano nº01), da Quadra nº 17 (dezesete), si-
 tuado no quadro urbano da Vila Pato Bragado, neste Município e Co-
 marca, com a área de 320 m2 (trezentos e vinte metros quadrados),
 sem benfeitorias, com as seguintes medidas, limites e confronta-
 ções:- NOROESTE: confronta com a Rua Guaira, numa distância de 20,
 0 metros; NORDESTE: Com parte remanescente do Lote Urbano nº 01,
 numa distância de 16,0 metros; SUDESTE: Com parte remanescente do
 Lote Urbano nº 01, numa distância de 20,0 metros; SUDOESTE: Com a
 Avenida Continental, numa distância de 16,0 metros.- Proprietário
NELSON CANELLO, ferreiro, portador do Certificado de Reservista
 1ª Categoria nº 398.869, casado em comunhão de bens, inscrito no
 CIC sob nº 176.503.139-72 e MAURO JOÃO SZCZUK, ferreiro, soltei-
 ro, maior, portador do Certificado de Alistamento Militar nº 1513
 7201159-4, expedida pela 15ª CSM e 5ª RM desta cidade, inscrito /
 no CIC sob nº 502.799.639-04, todos brasileiros, residentes e do-
 miciliados em Pato Bragado, neste Município e comarca.- REGISTRO
ANTERIOR:- R-1-9.967 da matricula nº 9.967 da ficha nº 01 de Regis-
 tro Geral deste Ofício Imobiliário.- O referido é verdade e dou fé
 Marechal Cândido Rondon, 01 de Março de 1985.- *[Assinatura]*
 Empregada Juramentada.-

-X-X-X-X-

-X-X-X-X-

R-1-14.252:- Data:- 01 de Março de 1985.- (Prot. sob nº 62.543).-

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de
 25 de janeiro de 1985, lavrada às fls. 147 do livro nº E-31 e sob
 nº 5864 nas Notas do Tabelionato do Distrito de Pato Bragado, nes-
 te Município e comarca, o imóvel constante da presente matricula /
 foi adquirido por "SILVESTRE DE OLIVEIRA", brasileiro, casado em
 comunhão de bens, do comércio, residente e domiciliado em Pato Bra-
 gado, neste Município e comarca, portador da CI.RG: nº 2.064.086-
 PR., e inscrito no CIC sob nº 359.840.159-00; por compra feita de
NELSON CANELLO, ferreiro, portador do Certificado de Reservista de

Processo Licitato
 Folha nº 5 de
 Pato Bragado de

MATRÍCULA N.º =14.252=

SEGUE

DA MATRÍCULA

Nº 14.252

B
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

1ª Categoria nº 398.869, e sua esposa NADI BICIGGO CANELLO, do lar portadora do TE: nº 19629 da 121ª zona do PR., casados em comunhão de bens, inscritos no CIC sob nº 176.503.139-72 e MAURO JOÃO SZUZUK ferreiro, solteiro, maior, portador do Certificado de Alistamento Militar nº 15137201159-4, expedida pela 15ª CSM e 5ª RM desta cidade e comarca, inscrito no CIC sob nº 502.799.639-04, todos brasileiros residentes e domiciliados em Pato Bragado, neste Município e comarca; pelo preço de Cr\$ 1.000.000.- Recolheu o Imposto devido, Guia nº 072/85 da A.R. de 11 de Fevereiro de 1985.- Certidão Negativa de / Tributos Municipais nº 173/85 de 18 de Fevereiro de 1985.- Certidão de Denominação da Prefeitura Municipal de 22 de fevereiro de 1985.- Condições:- As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 01 de Março de 1985.- Empregada Juramentada.- Custas: Ao Ofício: Cr\$ 59.053 L C.P.C: Cr\$ 3.108

-x-x-x-x

-x-x-x-x-

R-2-14.252:- Data:- 11 de Agosto de 1987.- (Prot. sob nº 72.036).- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 10 de Agosto de 1987, lavrada às fls. 169 do Livro nº 12, e sob nº 2214, nas Notas do Tabelião de Margarida, neste Município e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por "FÁBIO JOSÉ KINZKOWSKI" Cert.Nasc. nº 1.183 Livro A-1 fls. 241 CRC de Mercedes, neste Município e Comarca, e "EDER RODRIGO KINZKOWSKI" Cert. Nasc. nº 1.341 Livro A-1, fls. 280v. CRC de Mercedes, brasileiros, solteiros, menores impúberes, filhos de Sérgio Kinzkowski e Angelina Kinzkowski, residentes em Pato Bragado, neste Município e Comarca, representados neste ato por seu pai Sérgio Kinzkowski.- por compra feita de SILVESTRE DE OLIVEIRA, do comércio, CI.RG. nº 2.064.086 Pr., e sua esposa ELIANI ELISABET DE OLIVEIRA, do lar, brasileiros, casados em comunhão Universal de bens, residentes em Pato Bragado, neste Município e Comarca, portadores do CPF nº 359.840.159-00, sendo ela filha de Arthur Granich e Marka Granich, representados neste ato por procurador Sr. VALERIO AGOSTINHO DASSOLER, brasileiro, casado, do comércio, residente em Pato Bragado, neste Município e Comarca, com CI.RG. nº 1.558.411 do Pr., e CPF nº 283.318.859-53, conforme instrumento lavrado em fls 112 do Livro P-14 no Cartório de Pato Bragado, neste Município e Comarca.- pelo valor de CZ\$ 75.000,00.-

SEGUE

Bla
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Nº = 14.252 =
DA MATRÍCULA

Recolheu o Imposto devido Guia nº 576/87 de 24 de Julho de 1987.-
Certidão Negativa Municipal sob nº 735/87 de 25 de Junho de 1987.-
O outorgado comprador dispensa neste ato a apresentação dos demais
documentos que refere a Lei nº 7.433 de 18.12.85, de acordo com a
Carta Circular nº 02/86 expedida pela Corregedoria Geral da Justi
ça do Estado do Paraná.- Condições:- As demais constantes do cor
po da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartó
rio, para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou
fé.- Marechal Cândido Rondon, 11 de Agosto de 1987.- *B. Gomes*
Empregada Juramentada.- JW./

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

R-3-14.252: Data: 21 de março de 2005. (Prot. nº 134.686).-

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda,
datada de 15 de março de 2005, lavrada às fls. 063 à 065,
do Livro 08 à 20, nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado,
Paraná, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido
por "**EGON WOLFF**", CI. RG. nº 1.394.345-PR., CPF. nº 242.130.049-
53, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado
na Avenida XV de Novembro, nº 793, na cidade de Nioaque-MS.;
por compra feita de FÁBIO JOSÉ KINZKOWSKI, CI. RG. nº 09884873-
90-BA., CPF. nº 788.214.285-91, e EDER RODRIGO KINZKOWSKI,
CI. RG. nº 09884872-09-BA, CPF. nº 008.408.105-80, ambos:
brasileiros, solteiros, maiores, estudantes, residentes e
domiciliados na Travessa Aristides Milton 11, Ladeira do
Abaeé, na cidade de Salvador - Bahia, no ato representados
por seu bastante procurador: PAULO KINZKOWSKI, CI. RG. nº
1.903.471-PR., CPF. nº 317.781.199-72, brasileiro, casado,
advogado, residente e domiciliado na Rua Auzébio de Oliveira,
nº 568, na cidade de Curitiba-PR., conforme Instrumento Procura
tório, lavrado nas Notas do 11º Ofício de Notas de Salvador-
BA, às fls. 072, Livro nº 0095, datado de 23 de abril de
2003, este por sua vez representado por seu Procurador Substabe
lecido: ALVARO MARTINHO WALKER, CI. RG. nº 8.161.168-8-PR.,
CPF. nº 564.801.640-91, brasileiro, casado, advogado, residente
e domiciliado na Rua Tocantins, nº 793, na cidade de Entre
Rios do Oeste-PR., conforme Substabelecimento lavrado no
Cartório Distrital do Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR.,
às fls. 059, Livro 30-S., datado de 07 de maio de 2003, este
por sua vez representado por seu Procurador Substabelecido:
LEONIR WOLFF, CI. RG. nº 3.415.247-0-PR., CPF. nº 512.930.219-
20, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado
na Rua Apucarana, nº 2912, na Cidade de Pato Bragado-PR.,

FICHA = 02 =

Processo Licitatório
Folha nº 58
Pato Bragado - PR

SEGUE


DA MATRÍCULA

Nº **-14.252-**


RUBRICA

CONTINUAÇÃO

conforme Substabelecimento lavrado nas Notas do Tabelionato da Cidade de Entre Rios do Oeste-PR., às fls. 033, Livro 002, datado de 13 de maio de 2003, o qual fica arquivado nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado-PR., às fls. 009, pasta nº 01. Pelo valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). Recolheu o imposto devido, guia sob nº 010/2005, recolhendo a importância de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), em 23 de fevereiro de 2005. Recolheu o FUNREJUS, código nº 85050103, recolhendo a importância de R\$ 83,00 (oitenta e três reais), em 21 de março de 2005. Apresentou-se a Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 056/2005, datada de 23 de fevereiro de 2005. Que nos termos do Ofício Circular nº 02/86, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, em 21.01.1986, as partes declaram sob as penas da Lei, que dispensam as demais certidões fiscais e feitos ajuizados, solicitados no artigo 1º, § 2º da Lei 7433 de 18.12.1985. Que os vendedores na pessoa do representante, declaram que não industrializam seus produtos, não efetuam vendas aos consumidor e no varejo, nem a adquirente domiciliado no exterior não sendo responsáveis pelo recolhimento da Contribuição devida á Previdência Social Rural, conforme Decreto 1958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais, em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei 8212/91, art. 10 e 14, Decreto 356/91 e Ordem de Serviço 52 de 22.10.92. Declaram ainda, que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel constante da presente matrícula. **Condições:** As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 21 de março de 2005.

 Escrevente Juramentada.
alco/.- Emol.: R\$ 447,72 (VRC/4.264,00) CPC: R\$ 4,90 (VRC/46,66)

.x.x.x.x.x

.x.x.x.x.x.x.

R-4-14252: Data: 30 de janeiro de 2008. (Prot. nº 152617).


Nos termos da Cédula de Crédito Rural Hipotecária nº A80630110-4, datada de 29 de Janeiro de 2008, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM PRIMEIRO GRAU**, a favor do **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A**, Instituição financeira privada, com sede na Cidade de Porto Alegre-RS, á Avenida Assis Brasil, nº 3.940, 12 andar, agente financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, inscrito no CNPJ sob nº 01.181.521/0001-55, Agência de Pato Bragado/PR; pelo proprietário/EMITENTE: **EGON WOLFF**, retro qualificado no Registro R-3-14252; e como AVALISTA: **KATIA CORREA GONCALVES**, inscrita no CPF nº 366.450.011-34, brasileira, divorciada, trabalhadora agrícola, residente e domiciliada na Rua

SEGUE

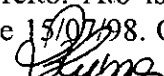

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

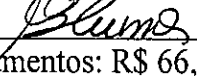
Nº
14252

Guaira, 2560, na cidade de Pato Bragado-PR; para a garantia da importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), cujo vencimento será em 15 de Fevereiro de 2016. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-53413, deste Ofício Imobiliário. Registro Auxiliar: Registrado sob nº R-53413, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário. Valor Destinado: Destina-se à realização do seguinte investimento: CONSTRUÇÃO DE 01 AVIARIO DE 130X14 METROS, COMPREENDENDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, POÇO ARTESIANO E CONSTRUÇÃO DE UM DEPOSITO PARA MATERIAIS. Consta no corpo da Cédula, declaração onde o Emitente declara não ser responsável pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social. Apresentou-se, Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais nº 3831427-95, de 25 de janeiro de 2008. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 30 de janeiro de 2008.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. plk.
Emolumentos: R\$ 66,15 (VRC/630,00). Prenot.: R\$ 1,05 (VRC/10,00).

AV-5-14252: Data: 06 de março de 2008. (Prot. nº 153126).

Averba-se por OFÍCIO, datado de 07 de fevereiro de 2008, devidamente assinado e com firma reconhecida pelo representante do Banco Cooperativo SICREDI S.A, **o CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-4-14252, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada.** Isto porque o Banco credor se deu por pago e satisfeito pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Ofício, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 06 de março de 2008.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. plk.
Emolumentos: R\$ 10,00 (95,23/VRC)

R-6-14252: Data: 06 de março de 2008. (Prot. nº 153127).

Nos termos da Cédula de Credito Rural Hipotecária nº A80630198-8, datada de 19 de fevereiro de 2008, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM PRIMEIRO GRAU**, a favor do **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A**, Instituição financeira privada, com sede na Cidade de Porto Alegre-RS, à Avenida Assis Brasil, nº 3.940, 12 andar, agente financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, inscrito no CNPJ sob nº 01.181.521/0001-55, pelo proprietário: **EGON WOLFF**, retro qualificado no Registro R-3-14252; tendo como EMITENTE: **KATIA CORREA GONCALVES**, retro qualificada no Registro R-4-14252; e como AVALISTA: **EGON WOLFF**, retro qualificado no Registro R-3-14252; para a garantia da importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), cujo vencimento será em 15 de Março de 2016. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-53523, deste Ofício Imobiliário. Registro Auxiliar: Registrado sob nº R-53523, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário. Valor Destinado: Destina-se para CONSTRUÇÃO DE 01 AVIARIO DE 130X14 METROS, COMPREENDENDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, POÇO ARTESIANO, REDE DE ENERGIA ELETRICA. Consta no corpo da Cédula, declaração onde o Emitente declara não ser responsável pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social. Apresentou-se, Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais nº 3929204-85, de 06 de março de 2008. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 06 de março de 2008.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. plk.
Emolumentos: R\$ 66,15 (VRC/630,00). Prenot.: R\$ 1,05 (VRC/10,00).

Processo Licitatório
Folha nº 59
Pato Bragado - PR

FICHA
3

SEGUE

14.252

Nº

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

AV-7/14.252: Data: 12 de julho de 2011. (Prot. nº 177.569 de 30/06/2011).

Averba-se por Requerimento, datado de 27 de junho de 2011, devidamente assinado e com firma reconhecida, bem como pelo Alvará de Licença para Construção nº 152/87 de 12 de novembro de 1987 e Alvará de Habite-se nº 050/90 de 03 de maio de 1990, expedidos pela Prefeitura deste Município, ART nº 507487-3 de 10/11/1987, devidamente quitada, e ainda pela Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 026952011-14025010, emitida em 12 de maio de 2011, **A CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COM A ÁREA DE 641,61m² (Pavimento térreo com área de 256,85 m², Primeiro Pavimento com área de 191,03 m² e Segundo Pavimento com área de 193,73 m²).** Edificada sobre o imóvel constante da presente Matrícula, de propriedade de **EGON WOLFF**, qualificado no registro retro sob nº R-3-14.252. Portanto sobre o referido imóvel encontra-se edificada uma **CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS COMERCIAL/RESIDENCIAL**. QUE a referida construção foi avaliada pelo Órgão competente da Prefeitura de Pato Bragado-PR, em R\$ 33.400,00. Guia de recolhimento do FUNREJUS nº 11006009400139372 de 08/07/2011, recolhendo a importância de R\$ 66,80 (sessenta e seis reais e oitenta centavos). Sendo que todos os documentos retro mencionados para a presente Averbação, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 12 de julho de 2011.

 Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada .rdv

Emolumentos: R\$ 303,99(2.155,95/VRC)

AV-8/14.252: Data: 12 de julho de 2011. (Prot. nº 177.570 de 30/06/2011).

Averba-se por Requerimento, datado de 27 de junho de 2011, devidamente assinado e com firma reconhecida, bem como pelo Alvará de Licença para Construção nº 047/2006 de 19 de dezembro de 2006, e Alvará de Habite-se nº 007/2009 de 03 de abril de 2009, expedidos pela Prefeitura de Pato Bragado-PR, ART nº 20111692158 devidamente quitada, e ainda pela Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 036302011-14025010 de 20/06/2011, **a AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COM A ÁREA DE 25,65 m².** Edificada sobre o imóvel constante da presente Matrícula, de propriedade de **"EGON WOLFF"**, qualificado no registro retro sob nº R-3-14.252. Portanto sobre o referido imóvel, encontra-se edificada uma **AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, PARA FINS RESIDENCIAIS**. QUE a ampliação foi avaliada pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR., em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Guia de recolhimento do FUNREJUS nº 11006009300139372, recolhendo a importância de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos). Sendo que todos os documentos retro mencionados para a presente Averbação, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 12 de julho de 2011.

 Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.rdv

Emolumentos: R\$ 88,83(630,00/VRC)

R-9/14.252: Data: 13 de junho de 2012. (Prot. nº 184.848 de 06/06/2012).

Nos termos da Cédula de Crédito Rural Hipotecária, Nº B20630526-3, datada de 03 de maio de 2012, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM SEGUNDO GRAU**, a favor do **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, instituição financeira privada, com sede na Cidade de Porto Alegre-RS, a Avenida Assis Brasil, nº 3.940, 12 andar, agente financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, inscrito no CNPJ sob nº 01.181.521/0001-55, Agência de Pato Bragado-PR; pelos proprietários: **EGON WOLFF**, inscrito no CPF nº 242.130.049-53, brasileiro, divorciado, trabalhador volante da agricultura, residente e domiciliado na Rua Guaíra nº 2650, Município de de Pato Bragado-PR; tendo como EMITENTE: **EGON WOLFF**, já mencionado e qualificado; e como AVALISTA: **KATIA CORREA GONÇALVES**, inscrita no CPF nº 366.450.011-34, brasileira, divorciada, produtora agropecuária em geral, residente e domiciliada na Rua Guaíra, nº 2560, Município de Pato Bragado-PR; para a garantia da importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), acrescida dos encargos devidos, cujo

SEGUE

[Handwritten Signature]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Nº
14.252

vencimento será em 15 de Maio de 2022. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-62.976, deste Ofício Imobiliário. Registro Auxiliar: Registrado sob nº R-62.976, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário. Valor Destinado: O financiamento destina-se à aquisição do seguinte investimento: CONSTRUÇÃO DE DUAS POCILGAS DE 100,00 x 9,00 CADA, DESTINADAS A RECRIA E TERMINAÇÃO DE 650 SUNOS/LOTE CADA. Apresentou-se: Declaração devidamente assinada e com firma reconhecida, datada de 01 de junho de 2012, declarando não ser contribuinte da Previdência Social, como empregador; e Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais Nº 9215271-78, de 01/06/2012. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 13 de junho de 2012. *[Handwritten Signature]* Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. plk
Emolumentos: R\$ 88,83 (630,00/VRC)



REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Sete de Setembro, 760
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

CERTIDÃO
CERTIFICO nos termos do §1º art 19 da Lei 6015 de 21/12/73, alterado p/ 6216 de 30/06/75, a presente FOTOCOPIA é reprodução fiel da Matrícula nº 14.252 fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

03 ABR. 2013

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

[Handwritten Signature]

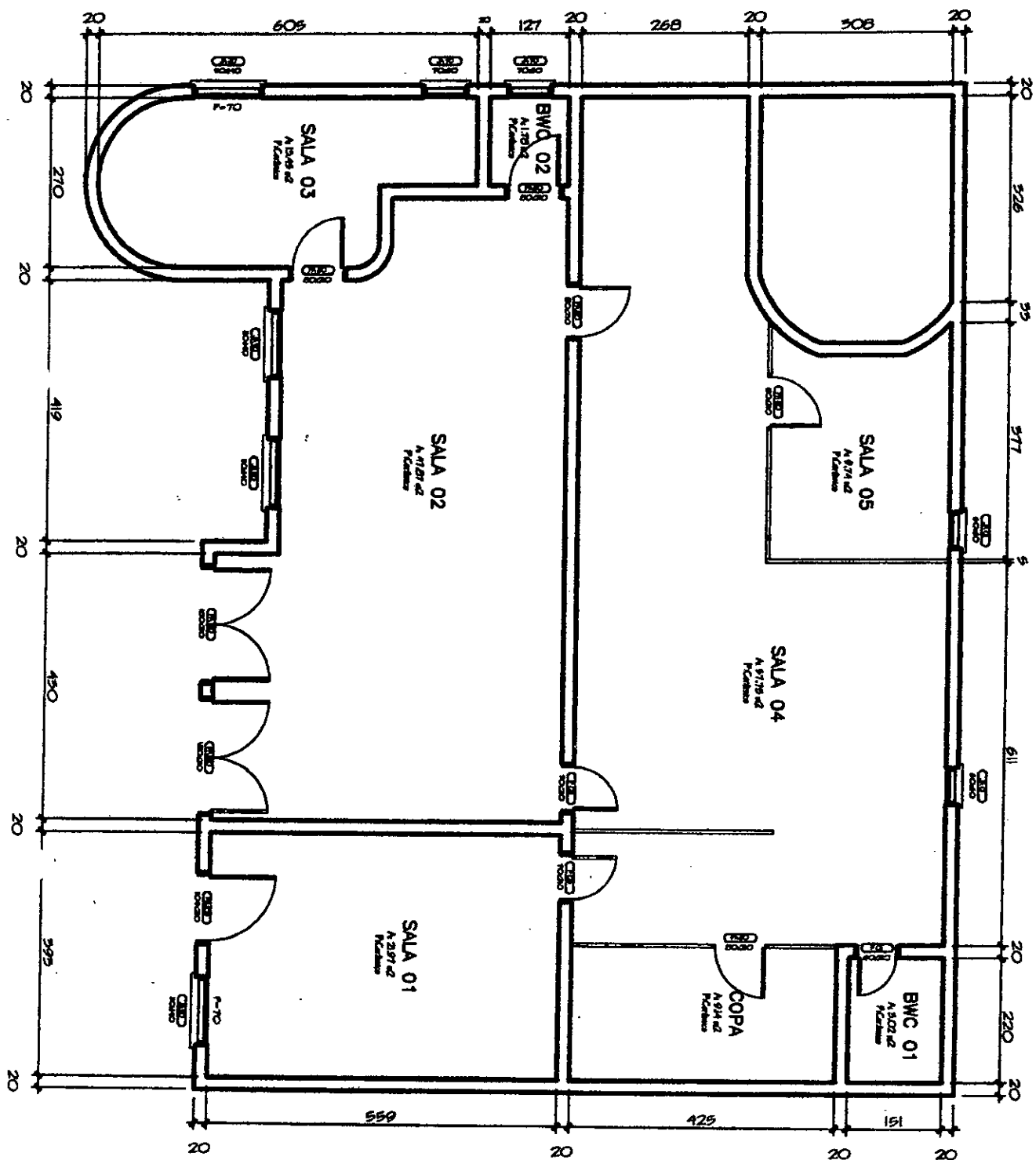
ARIETE LEILA KEIBER OSWALD
Escrevente Juramentada
CPF 886.342.809-34

FICHA
84

Processo Licitatório
Folha nº 60
Pato Bragado - PR

SEGUE

AREA: 196,53 m²



ENVELOPE Nº 01

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 820
Data: 10 10 2013
HS: 15147 Rebita

REM.: EGON WOLFF
END.: RUA GUAIRA, 2650
PATO BRAGADO/PR
CEP: 85948-000


À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REFERENTE – PROCESSO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 001/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

DECLARAÇÃO

DECLARO(AMOS) para os devidos fins de direito que, tomamos conhecimento e obtivemos todas as condições para participar desta licitação e concordamos com todas as condições estipuladas pelo Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013.

DECLARAMOS AINDA, que, sendo vencedora da licitação, seguiremos rigorosamente as condições do edital e da nossa proposta.

Pato Bragado – PR, 10 de abril de 2013.



NOME: Rejane de Fatima Kayser Reis
CPF: 627.640.049-15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.359.202-5

POLEGAR DIREITO

Rejane de Fatima Kayser Reis
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.359.202-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/02/2009

NOME: REJANE DE FATIMA KAYSER REIS

FILIAÇÃO: PAULINO REINALDO KAYSER
EROLIA LOURDES KAYSER

NATURALIDADE: HUMANATA/RB DATA DE NASCIMENTO: 23/07/1967

DOC. ORDEM: COMARCA-CASCATEL/PR, 1º OFÍCIO
C. CAS. AV. SEP. 13935, LIVRO-898, FOLHA-112

CPF: 627.640.049-15

CURITIBA/PR

LEI Nº 7.116 DE 26/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

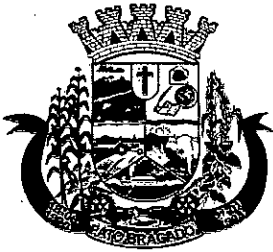
CPF

627.640.049-15

REJANE DE FATIMA KAYSER REIS

23/07/1967

Processo Licitatório
Folha nº 64
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 209/2013.

Nome do Contribuinte

REJANE DE FATIMA KAYSER REIS

Endereço:

RUA GUARAPUAVA - PATO BRAGADO.

CPF.

627.640.049-15

Finalidade e Observação;


Para fins de Comprovação de Débitos

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO AO MENCIONADO ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DEBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 60 DIAS.

Pato Bragado, PR, 02 de Abril de 2013.


Tabita Lara Wegner Beuren
Chefe de Tributação
RG 4.192.358-0

Processo Licitatório
Folha nº 65
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10280224-75

Certidão fornecida para o CPF/MF: 627.640.049-15

Nome: **REJANE DE FATIMA KAYSER**

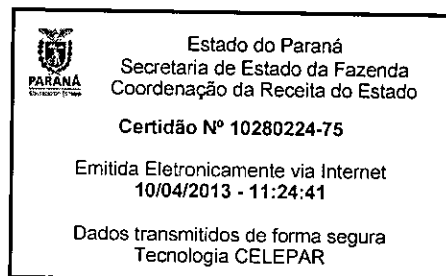
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/08/2013 - Fornecimento Gratuito



Processo Licitat.

Folha nº 66

Paragago - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **REJANE DE FATIMA KAYSER REIS**
CPF: **627.640.049-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

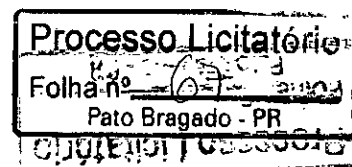
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:25:48 do dia 10/04/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2013.

Código de controle da certidão: **8871.41C3.42BB.F7EA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 186.421.909-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 24.054

FICHA N.º 1

Rubrica

MATRÍCULA N.º 24.054: Data: 27 de Maio de 1998. C o n s t a d o
LOTE URBANO N.º 01/02 (um/dois), (formado pelos lotes urbanos n.ºs 01 e 02, com a área de 600,0 m² cada um) da QUADRA N.º 02 (dois), situado no Loteamento SEIBERT, no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, com a área de 1.200,00 m² (hum mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias; tendo as seguintes delimitações: M.1-M.2, na direção NE, numa extensão de 20,00 metros lineares, com AZ 24º49', marco inicial; M.2-M.3, na direção SE, numa extensão de 50,00 metros lineares, com AZ 114º49'; M.3-M.4, na direção SO, numa extensão de 24,00 metros lineares, com AZ 204º49'; M.4-M.1, na direção NO, numa extensão de 50,0 metros lineares, com AZ 294º49', marco final, tendo as seguintes confrontações: NORDESTE: Lotes urbanos n.º 03 e 06; SUDESTE: Lotes urbanos n.ºs 12 e 13; SUDOESTE: Parte da Chácara n.º 31; NOROESTE: Prolongamento da Rua Guarapuava. Proprietários: EDI ALFONSO SEIBERT, agricultor, portador da CI.RG. n.º 1.065.409 do II do Pr., inscrito no CIC sob n.º 118.935.089-00, e sua esposa dona ROMILDA HOFFMANN SEIBERT, agricultora, portadora da CI.RG. n.º 1.285.736 do II do Pr., inscrita no CIC sob n.º 025.665.059-42, ambos: brasileiros, casados em comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados no Distrito de Iguiporã, neste Município e Comarca. REGISTRO ANTERIOR: R-4-9.516 da matrícula n.º 9.516 da ficha n.º 01 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 27 de Maio de 1998. *Beatriz Talini Kinas* Escrevente Juramentada.

-x-x-x-x-x-

-x-x-

R-1-24.054: Data: 27 de Maio de 1998. (Prot. sob n.º 104.078).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 21 de Maio de 1998, lavrada às fls. 154, do livro n.º 07, e sob n.º 1335, nas Notas do Tabelionato do Distrito de Margarida, neste Município e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por "REJANE DE FÁTIMA KAYSER DOS REIS", bioquímica, portadora da CI.RG. n.º 4.359.202-5 do II do Pr., inscrita no CIC sob n.º 627.640.049-15, casada em comunhão universal de bens, conforme escritura pública de Pacto Ante-Nupcial, lavrada nas Notas do Tabelionato da Cidade de Curitiba.

Processo Licitatório
Folha n.º 68
Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha n.º 68
Pato Bragado - PR

MATRÍCULA N.º 24.054

DA MATRÍCULA

Nº 24.054

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

às fls. 130, do livro 08-C; com **DORACI JOSÉ TORRES DOS REIS**, representante comercial, CI.RG. nº 3.827.448-1 do II do Pr., CIC: nº 546.581.529-91, ambos: brasileiros, residentes e domiciliados na Av. Continental, em Pato Bragado-PR., por compra feita de EDI ALFONSO SEIBERT, agricultor, portador da CI.RG. nº 1.065.409 do II do Pr., inscrito no CIC sob nº 118.935.089-00, e sua esposa dona ROMILDA HOFFMANN SEIBERT, agricultora, portadora da CI.RG. nº 1.285.736 do II do Pr., inscrita no CIC sob nº 025.665.059-42, ambos: brasileiros, casados em comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados no Distrito de Iguaporã, neste Município e Comarca; pelo valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais). Recolheu o imposto devido Guia sob nº 042/98 de 06 de Maio de 1998. Certidão de Denominação e Anexação da Prefeitura de Pato Bragado-PR., de 06 de Maio de 1998. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 072/98 de 06 de Maio de 1998. **QUE** nos termos do Ofício Circular nº 02/86, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, em 21.01.86, as partes declaram sob as penas da Lei que dispensam a apresentação das demais certidões fiscais e feitos ajuizados solicitados no artigo 1º parágrafo 2º da Lei 7433 de 18.12.85. Condições: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 27 de Maio de 1998. *Elumás* Escrevente Juramentada. rdv
Custas: Ao Of: R\$ 89,45 (1.192,66 VRC).
CPC: R\$ 4,75 (67,85 VRC).

-x-x-x-x-x-

-x-x-

R-2-24054: Data: 18 de setembro de 2008. (Prot. nº 156329 de 1º de setembro de 2008). Nos termos do FORMAL DE PARTILHA RETIFICATÓRIO, datado de 18 de setembro de 2008, subscrito pela Vara Criminal, da Infância e da Juventude e Família desta Cidade e Comarca, devidamente assinado pelo Dr. Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca, expedido em favor de DORACI JOSÉ DOS REIS e REJANE DE FATIMA KAYSER REIS, nos Autos 284/01 de Ação de Separação Judicial Consensual, conforme sentença prolatada em 12 de novembro de 2001, devidamente assinada pelo Dr. Clairton Mário Spinassi - MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca; o imóvel constante da presente matrícula, que pertencia ao CASAL: DORACI JOSÉ DOS REIS e REJANE DE FATIMA KAYSER REIS, **PASSOU A PERTENCER aos mesmos na seguinte proporção: 50,00%, para DORACI JOSÉ TORRES DOS REIS**, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, CI. RG. nº 3.827.448-1-PR., CPF. nº 546.581.529-91, residente e domiciliado em Pato Bragado, Paraná; e **50,00% para REJANE DE FATIMA KAYSER REIS, que continuou a usar seu nome de casada, qual seja: REJANE DE FATIMA KAYSER REIS**, brasileira, separada judicialmente, farmacêutica, CI. RG. nº 4.359.202-5-PR., CPF. nº 627.640.049-15, residente e domiciliada em Pato Bragado, Paraná. O imóvel retro foi avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Isento do Recolhimento do

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Nº 24054

Imposto. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 8, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Apresentou-se: Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 307/2008, datada de 04 de setembro de 2008, da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Paraná. Inscrição Imobiliária nº 0130030020010010. Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais nº 4401128-56 e nº 4393738-14, datadas de 05 de setembro de 2008 e 03 de setembro de 2008, respectivamente. EMITIDA A DOI. **Condições:** Que conforme consta na Sentença Judicial, ficou ajustado entre os cônjuges que após a homologação da separação e seu respectivo trânsito em julgado, assim como o registro imobiliário, a cônjuge mulher, em caráter irrevogável e irretroatável, sem possibilidade de arrependimento ou mesmo de alteração de cláusula, doará, em favor de seus dois filhos a parte que lhe cabe, ou seja, doará 50% do imóvel constante da presente matrícula, com obra em edificação, e, portanto referido imóvel passará a pertencer na proporção de 50% para o cônjuge varão e 50% para os dois filhos do casal; que a Escritura Pública de Doação deverá ser lavrada tão logo seja exigido pelo cônjuge varão, sendo que todas as despesas com Escritura, Registro Imobiliário, Impostos de Transmissão, ocorrerão por conta do cônjuge varão. Todas as demais condições constantes no corpo do Formal de Partilha, do qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 18 de setembro de 2008. *Beatriz Talini Kinas* Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alko.

Emolumentos: R\$ 223,86 (2.132,00/VRC) CPC: R\$ 4,90 (46,66/VRC)



REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Sete de Setembro, 760
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO nos termos do §1º art 19 da Lei 6015 de 21/12/73, alterado p/ 6216 de 30/06/75, a presente FOTOCÓPIA é reprodução fiel da Matrícula nº 24054 fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

04 ABR. 2013

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Ariete Leila Weiber Oswald
ARIETE LEILA WEIBER OSWALD
Escrevente Juramentada
CPF 886.342.809-34

FOCHA

Processo Licitatório
Folha nº 69
Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 69
Pato Bragado - PR

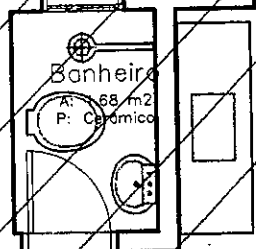
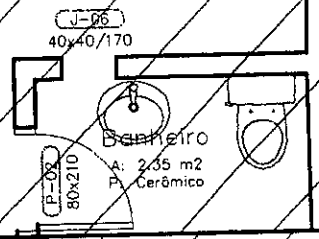
12 mts

+10

1 2 3 4 5 6

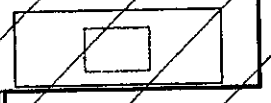
Garagem Lote 5
4070 mts

3,39



EXISTENTE

Laboratório
A: 26,79 m²
P: Cerâmico



Recepção
A: 20,25 m²
P: Cerâmico

S/ Comercial - 02
A: 45,03 m²
P: Cerâmico

LOTE 4

S/ Comercial - 03
A: 45,03 m²
P: Cerâmico

LOTE 5

2,8

2,8

3,20

3,20

Processo Licitatório
Folha nº 70
Pato Bragado - PR

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 842

Data: 12 1 04 2013

HS: 11:48 Recebido

Processo Licitatório
Folha nº 7
Pato Bragado - PR

REMETENTE: REJANE DE FATIMA KAYSER REIS

IRENA TERESINHA STEIN

CPF: 550.083.999-34

Rua Florianópolis, nº 1016, Centro, Pato Bragado - PR

Tel: 9985-8402

TERMO DE ABERTURA

Contem esta relação de documentos 17 (dezessete) folhas numeradas de 01 a 17, contemplando o termo de abertura e Índice, conforme requisito do Edital de Licitação Concorrência Publica sob nº 01/2013.

Nome: Irena Teresinha Stein

Endereço: Rua Florianópolis, 1016

Bairro: Centro

Cidade: Pato Bragado - PR

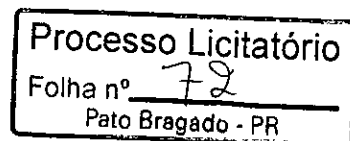
CPF: 550.083.999-34

Pato Bragado - PR, 12 de Abril de 2013.

Irena Teresinha Stein

IRENA TERESINHA STEIN

CPF nº 550.083.999-34



IRENA TERESINHA STEIN

CPF: 550.083.999-34

Rua Florianópolis, nº 1016, Centro, Pato Bragado - PR

Tel: 9985-8402

INDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PAGINA
1	Declaração	3
2	Cópia do CPF e RG	4
3	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união	5
4	Certidão negativa de tributos estaduais	6
5	Certidão negativa de débitos municipais	7
6	Matricula atualizada	8
7	Contrato particular de permuta	15
8	Croqui da sala	16
9	Termo de encerramento	17

Processo Licitatório
Folha nº 73
Pato Bragado - PR

555

IRENA TERESINHA STEIN

CPF: 550.083.999-34

Rua Florianópolis, nº 1016, Centro, Pato Bragado - PR

Tel: 9985-8402

À

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE – PROCESSO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 001/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEIS

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que, tomamos conhecimento e obtivemos todas as condições para participar desta licitação e concordamos com todas as condições estipuladas pelo Edital de Licitação – **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2013**.

DECLARAMOS AINDA, que, sendo vencedora da licitação, seguiremos rigorosamente as condições do edital e da nossa proposta.

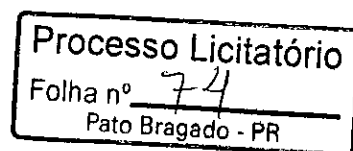
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 12 de Abril de 2013.

Irena Teresinha Stein

IRENA TERESINHA STEIN

CPF nº 550.083.999-34



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.895.821-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/2003

NOME IRENA TERESINHA STEIN

FILIAÇÃO WILHEBALDO TOILLIER MARIA LUIZA TOILLIER

NATURALIDADE TRES DE MAIO/RS DATA DE NASCIMENTO 13/05/1951

COMARCA=TOLEDO/PR, QUATRO PONTES

DOC ORIGINAL 217, LIVRO=18, FOLHA=217

ASSINATURA DO DIRETOR

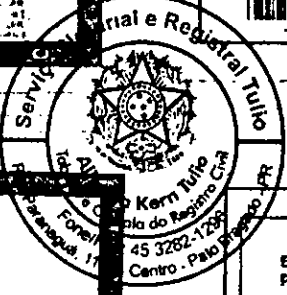
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS


Nome IRENA TERESINHA STEIN

Nº de inscrição 550083999-34 Data do Nascimento 13/05/51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Assinatura do Titular: Irena Teresinha Stein

ASSINATURA DO TITULAR

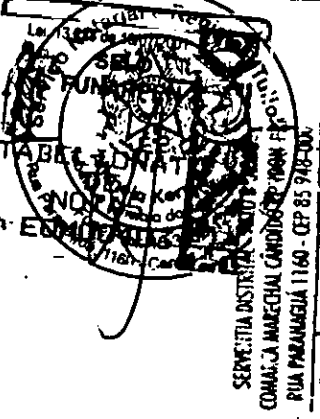
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: IRENA TERESINHA STEIN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/07/98



AUTENTICAÇÃO

DE ACORDO COM O ART. 7º V DA LEI Nº 8.936 DE 18/11/94, AUTENTICO ESTA FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO

12 ABR. 2013

Alisneia Kern Tullo
Tabela de Notas e Registradora Civil



AUTENTICAÇÃO

DE ACORDO COM O ART. 7º V DA LEI Nº 8.936 DE 18/11/94, AUTENTICO ESTA FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO

12 ABR. 2013

Alisneia Kern Tullo
Tabela de Notas e Registradora Civil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRENA TEREZINHA STEIN
CPF: 550.083.999-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

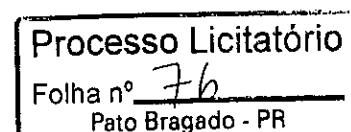
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:20:56 do dia 09/04/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2013.

Código de controle da certidão: **4A58.E0E4.F01D.0139**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10274930-05

Certidão fornecida para o CPF/MF: **550.083.999-34**

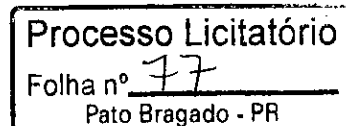
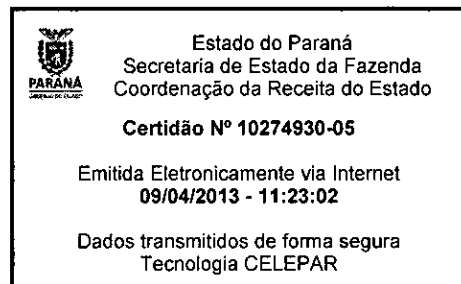
Este CPF/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/08/2013 - Fornecimento Gratuito





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 226/2013.

Nome do Contribuinte

IRENA TERESINHA STEIN

Endereço:

RUA FLORIANOPOLIS – CENTRO - PATO BRAGADO.

CPF.

550.083.99-34

Finalidade e Observação:

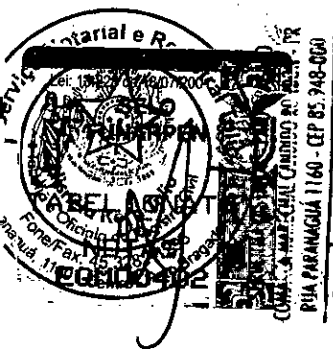
Para fins de Comprovação de Débitos

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO AO MENCIONADO ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 60 DIAS.

Pato Bragado, PR, 08 de Abril de 2013.



AUTENTICAÇÃO
DE ACORDO COM O ART. 7º V DA LEI Nº
8.936 DE 18/11/04, AUTENTICA ESTA FOTOCÓPIA
QUE É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO

12 ABR. 2013

Alleneia Kery Tullo
Tabelião de Notas e Registradora Civil

Ademir Roberto Kirsten
Ademir Roberto Kirsten
RG 4.185.379-4
Fiscal Tributário

Processo Licitatório
Folha nº **78**
Pato Bragado - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE NACLI NETO

OFICIAL - CPF 185.4219.09-04

NOROALDO BOSKA

OFICIAL MAIOR-CPF 033.383.719-34

CLACI WAYHS

Empregada Juramentada

CPF 333.521.359-91

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º =15.843=

FICHA
N.º 1

Rubrica

MATRÍCULA N.º 15.843:- Data:- 17 de Setembro de 1986.- C o n s t a
da CHÁCARA N.º 57/B (sessenta e sete/B) (for-
mada pela Parte Noroeste da chácara n.º 67), situada no quadro Sub-
urbano da Vila Pato Bragado, neste município e comarca, com a área
de 19.200 m² (dezenove mil e duzentos metros quadrados), correspon-
dente a 1Ha92a (hum hectare e noventa e dois ares), com as seguin-
tes delimitações:- Iniciou-se a demarcação na extremidade Oeste da
divisa das chácaras n.ºs 67 e 68, situado no alinhamento da Rua Sub-
urbana, correspondente ao canto Oeste da chácara n.º 67; Seguindo--
se dali sobre o alinhamento da referida Rua na direção Nordeste
com o AZ de 204º49', na extensão de 80,0 metros lineares até a es-
quina da chácara n.º 67, que confina com a Rua Itararé; Segue dali
sobre o alinhamento desta última Rua na direção Sudeste, com o AZ
de 114º49', na distância de 240,0 metros lineares; Defletindo-se
dali à direita na direção Sudoeste, atravessando a chácara n.º 67,
com o AZ de 204º49', na extensão de 80,0 metros lineares, até al-
cançar a linha que divisa com a chácara n.º 68; Dali segue na dire-
ção Noroeste, sobre a divisa das chácaras n.ºs 67 e 68, com o AZ de
114º49', na extensão de 240,0 metros lineares, onde encontrou-se
novamente o Ponto de Partida acima descrito, tendo as seguintes con-
frontações:- NORDESTE: Rua Itararé; SUDESTE: Parte da chácara n.º
67; SUDOESTE: Chácara n.º 68; NOROESTE: Rua Suburbana.- Proprietá-
rios:- WUNIBALDO KLAMT, agricultor, portador da CI.RG: n.º 1.172.
170 do II do Pr., e sua esposa HILDA MAYER KLAMT, do lar, portado-
ra do TE: n.º 826/71 da 121ª zona do Pr., casados em comunhão de
bens, residentes e domiciliados no Distrito de Pato Bragado, neste
Município e comarca, inscritos no CIC sob n.º 127.959.509-44; NEVES
S/A - INDUSTRIA CATARINENSE DE ARTEFATOS DE MADEIRA, estabelecida
à Rua Presidente Epitácio Pessoa, 2522, na cidade de Jaraguá do
Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC sob n.º 84.433.440/
0001-22; INÁCIO ETGES, agricultor, e sua esposa ISOLDE ANA ETGES,
do lar, brasileiros, casados, inscritos no CIC sob n.º 220.499.679-
34, residentes e domiciliados em Pato Bragado, neste Município e

MATRÍCULA N.º =15.843=

Senhoria Distrital Pato Bragado
Comarca Marechal Cândido Rondon PR
Rua Paraná, 1160 Fone 45.32.45-1296

DE ACORDO COM O ART. 7º V DA LEI Nº
8.935 DE 18/11/74 AUTENTICO ESTA FOTOCOPIA
QUE É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO

12 ABR 2013

Anísia Keim Tundo
Tabelião de Notas e Registradora Civil
 Gilmar José Tullio
Tabelião/Oficial Substituto

SEGUIE

Processo Licitatório
Folha nº 79
Pato Bragado - PR
SELO DE
AUTENTICIDADE
APOSTO NA
ÚLTIMA FOLHA

DA MATRÍCULA

Nº 15.843

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Comarca.- INCR A:- sob nº21.115.043.850; área total: 1,9; Módulo: 18,0; Nº de Módulos: 0,05; F.M.P: 1,9.- REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição sob nº 2.410 às fls. 106 do livro nº 3-B; Transcrição sob nº 2.409 devidamente matriculada sob nº 10.639 da ficha nº 01, de Registro Geral e ainda R-1-11.484 e R-2-11.484 da matrícula nº 11.484 da ficha nº 01 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 17 de Setembro de 1986.- B. Klamt Empregada Juramentada.-

-X-X-X-X-

-X-X-X-X-

R-1-15.843:- Data:- 17 de Setembro de 1986.- (Prot. sob Nº 68.481)

Nos termos das Escrituras Públicas de Compra e Venda datadas de 27 de abril de 1984 e 09 de julho de 1986, lavradas às fls. 138 e 006 dos Livros nº E-30 e E-34 e sob nºs 5655 e 6324 nas Notas do Tabelionato do Distrito de Pato Bragado, neste Município e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por "INACIO ETGES", agricultor, e sua esposa "ISOLDE ANA ETGES" do lar, casados, brasileiros, inscritos no CIC sob nº 200.499.679-34, residentes e domiciliados no Distrito de Pato Bragado, neste Município e comarca; "MARIO KLAMT", brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com LORI HAMSING KLAMT, agricultor, residente e domiciliado no Distrito de Pato Bragado, neste Município e Comarca, portador da CI.RG: nº 3.033.655-0 do II do Pr., e inscrito no CIC sob nº 502.795.219-87; por compra feita de ANHOLT DIESEL brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado em Pato Bragado, neste Município e comarca, portador da CI.RG: nº 1.717.917 / do Pr., e inscrito no CIC sob nº 026.936.319-04; por compra feita de WUNIBALDO KLAMT, agricultor, portador da CI.RG: nº 1.172.170 do II do Pr., e sua esposa HILDA MAYER KLAMT, do lar, portadora do TE nº 826/71 da 121ª zona do Fr., casados em comunhão de bens, residentes e domiciliados no Distrito de Pato Bragado, neste Município e Comarca, inscritos no CIC sob nº 127.959.509-44; e NEVES S/A - INDUSTRIA CATARINENSE DE ARTEFATOS DE MADEIRA, estabelecida à Rua Epitácio Pessoa 2522, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC sob nº 84.433.440/0001-22; representada por seu sócio gerente ALVARO NEVES, brasileiro, casado, industrial residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul-SC., portador /

SEGUE

Serventia Distrital Pato Bragado
Comarca Marechal Cândido Rondon PR
Rua Paranaguá, 1160 Fone 45 3285-1236

12 ABR 2013
DE ACORDO COM O ART. 7º V DA LPI
O SISO DE REGISTRO AUTENTADO SISA PROTEGE
QUE É REPRODUZIDO POR MEIO DE APLICATIVO
AUTENTICADO
Alfonsina Kern Tullio
Idelice de Moraes e Registradora Civil
Gilmara José Tullio
Laboratório Oficial Substituto

Bdk
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

DA MATRÍCULA
Nº 15.843

da CI.RG: nº 223.521 do Pr., e inscrito no CIC sob nº 004.368.959-00; no ato representado por seu procurador NAVILIO SARTORI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Pato Bragado, neste Município e comarca, portador da CI.RG: nº 528.947 do II do Pr., e inscrito no CIC sob nº 026.481.569-68, na forma da procuração lavrada nas Notas do Tabelião de Pato Bragado, neste Município e Comarca, às fls. 135 do livro nº 11, em 23.10.1983; pelo valor de Cr\$ 500.000,00 e Cz\$ 18.000,00.- Recolheu o Imposto devido, Guia sob nº 456/84 da A.R. de 27 de abril de 1984 e Guia sob nº 942/86 da A.R. de 08 de julho de 1986.- Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 1117/86 de 04 de julho de 1986.- Certidão Negativa de Débitos - CND do IAPAS sob nº 369068 de 23 de junho de 1986. Certidão de Desanexação da Prefeitura Municipal de 04 de julho de 1986.- Certidão de Denominação da Prefeitura Municipal de 04 de julho de 1986.- Condições:- COMO ANUENTES concordatários da presente venda de acordo com o Art. 1.132 do CCB HILDEGARD KLAMT, separada judicialmente, TE: nº 6711 da 121ª zona do Pr., e CIC: sob nº 598.694.109-87, residente em Pato Bragado, neste Município; LAURI KLAMT, solteiro, maior, CI.RG: nº 1.140.845-PR., e CIC nº 333.749.379-34; ODILO KLAMT, CI.RG: nº 1.575.052-PR., e sua esposa ADAISA KLAMT, CI.RG: nº 3.239.517-1-PR., e da Certidão de Casamento nº 327 do CRC de Pato Bragado, neste Município e comarca, do livro nº B-1-aux. casados sob o regime de comunhão parcial de bens CIC: 284.438.459-53, todos brasileiros, elas do lar, eles do comércio, os tres últimos residentes e domiciliados em Umuarama-PR. QUE nos termos do Ofício Circular nº 02/86 expedido pela C.G.J. do PR, em 21.01.1986 as partes declaram sob as penas da Lei que dispensam as demais certidões fiscais e feitos ajuizados solicitados no artigo 1º § 2º da Lei nº 7.433 de 18-12-1985.- CABENDO para MARIO / KLAMT a área de 16.080 m2 e para INACIO ETGES E SUA ESPOSA a área de 3.120 m2.- As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 17 de Setembro de 1986.- *B. Skimas* Empregada Juramentada.-
Custas: Ao Of: Cz\$ 322,44 - CPC: Cz\$ 16,97 - F.Penit: Cz0 16,88

-X-X-X-X-

-X-X-X-X-

FICHA
-02-

Serventia Distrital Pato Bragado
Comarca Marechal Cândido Rondon - PR
Rua Paraná, 1160 - Fone: 45 3285 1286

AUTENTICAÇÃO
DE ACORDO COM O ART. 7º V DA LEI Nº
8.935 DE 18/11/04 AUTENTICA ESTA FOTOCOPIA
QUE É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO
12 ABR 2013
 Alsteneia Kerr Tulio
Tabelião de Notas e Registradora Civil
 Gilmar José Tulio
Tabelião/Oficial Substituto

SEGUIE

Processo Licitatório
Folha nº 80
SELÇÕES Bragado - PR
AUTENTICIDADE
APOSTO NA
ÚLTIMA FOLHA

DA MATRÍCULA

Nº. 15.843

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

R-2-15.843:- Data:- 04 de Novembro de 1986.- (Prot. sob nº 69.197)

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, de 28 de outubro de 1986, lavrada às fls. 091 do livro nº E-34, e sob nº 6409 nas Notas do Tabelionato do Distrito de Pato Bragado, neste Município e comarca, a Parte do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 3.120 m2, foi adquirido por "JUAN RODOLFO RIVAS VILELA", brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Pato Bragado, neste Município e comarca, portador da CI.RG. nº 1.301.825-1 do II do Pr., e inscrito no CIC sob nº 201.342.909-68; por compra feita de INACIO ETGES, agricultor, portador da CI.RG: nº 4.750.357-4 do II do Pr., e sua esposa ISOLDE ANA ETGES, do lar brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Pato Bragado, neste Município e comarca, inscritos no CIC sob nº 220.499.679-34; no ato representados por sua bastante procuradora: LUCIA MARIA KOTZ, brasileira, solteira, maior, caixa, residente e domiciliada em Pato Bragado, neste Município e comarca, portadora da CI.RG: nº 4.102.700-2 do II do Pr., e inscrita no CIC sob nº 550.107.419-20; nos termos da procuração lavrada nas Notas do Tabelião de Pato Bragado, neste Município e comarca, às fls. 018 do livro P-14 em 18 de setembro de 1986 Pelo valor de Cz\$ 8.000,00.- Recolheu o Imposto devido, Guia sob nº 1496/86 da A.R. de 21 de Outubro de 1986.- Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 1770/86 de 06 de Outubro de 1986.- QUE nos termos do Of. Circular nº 02/86, expedido pela C.G.J. do Pr., em 21.01.1986, as partes dispensam as demais certidões fiscais e feitos ajuizados solicitados no art. 1º § 2º da Lei nº 7433 de 18-12-1985.- Condições:- Assinam como anuentes concordatários da presente transação, que estão de pleno acordo para o imóvel permanecer em comum em sua totalidade: MARIO KLAMT, agricultor, portador da CI. RG nº 3.033.655-0 do II do Pr., e sua esposa LORI HEMSING KLAMT, do lar, portadora da Certidão de Casamento nº 453, fls.453, livro B-1-aux. expedido pelo CRC de Pato Bragado, neste Município, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Pato Bragado, neste Município e comarca, inscritos no CIC sob nº 502.795.219-87; As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório, para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 04 de Novembro de 1986.- *Bohmann* Empregada da Juramentada.-

Custas: Ao Of: Cz\$ 193,46 - CPC: Cz\$ 10,18 - F.Penit: Cz\$ 40,73

-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

SEGUE

Serventia Distrital Pato Bragado
 Comarca Marechal Cândido Rondon RR
 Rua Paraná, 1160 Fone 45 3285-1298

12 ABR 2013
 Alineia Kert Tullio
 Tabelião de Notas e Registradora Civil
 Glória José Tullio
 Fl. 158/159 - 158/159

AUTENTICADO

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

DA MATRÍCULA
Nº 15.843

R-3-15.843:- Data:- 22 de novembro de 1989.- (Prot. sob nº 80.226).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, da
tada de 16 de outubro de 1989, lavrada às fls. 173, do livro nº E-
38 e sob nº 7290, nas Notas do Tabelião do Distrito de Pato Braga-
do, neste Município e comarca, a Parte Ideal do imóvel constante '
da presente matrícula, com a área de 3.120m2,, foi adquirido por.
"MATHILDE CARLINDA SCHLMOCK STADTLOBER", brasileira, viúva, do lar
portadora da CI RG nº 4.658.503-8-do II do PR, e inscrita no CIC
sob nº 668.152.239-49, residente e domiciliada no distrito de Pato
Bragado, neste Município e comarca; por compra feita de JUAN RODOL
FO RIVAS VILELA, médico, portador da CI RG nº 1.301.825 do II do '
PR, e sua esposa ELISA APARECIDA GAPRIOTTI DE VILELA, do lar, por-
tadora da CI RG nº 478.818-do II do Pr, ambos: brasileiros, casa--
dos sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados no
distrito de Pato Bragado, neste município e comarca, inscritos no
CIC conjuntamente sob nº 201.342.909-68; pelo valor de R\$ 2.500,00
Recolheu o Imposto devido, Guia sob nº 918/89 de 18 de setembro de
1989.- Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 1660/89 de 23
de outubro de 1989.- QUE, a presente está isenta da apresentação '
do certificado de quitação, CQ do funrural de conformidade com a '
ordem de serviço para Iapas/Saf nº 98 de 09.11.82, que constituiu
a CND. QUE nos termos do ofício circular nº 02/86, expedido pela '
corregedoria Geral da justiça do Estado do Paraná, em 21.01.1986, '
as partes declaram sob as penas da Lei que dispensam as demais cer-
tidões fiscais e feitos ajuizados, solicitados no artigo 1º § 2º '
da Lei nº 7.433 de 18.12.1985.- Condições:- ASSINAM: como anuentes
concordatários da presente venda, que estão de pleno acordo do imó-
vel permanecer em comum em sua totalidade: MARIO KLAMT, agricultor
portador da CI RG nº 3.033.655-0 do II do Pr, e sua esposa LORI '
HEMSING KLAMT, do lar, portadora da Certidão de Casamento nº 453,
às fls. 453, lv. B-1-aux., expedido pelo CRC de Pato Bragado, MCR,
PR., filha de Irineo Hemsing e Senni Hemsing, brasileiros, casados
sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados
em Pato Bragado, neste Município e comarca, inscritos no CIC sob '
nº 502.795.219-87.- As demais constantes do corpo da Escritura, da
qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os '

FICHA
03

Serventia Distrital Pato Bragado
Comarca Marechal Cândido Rondon PR
Rua Paraná, 1160 Fone 45 3285 1236

DE ACORDO COM O ART. 7º V DA LEI Nº
8.935 DE 18/11/04 AUTENTICA ESTA FOTOCOPIA
QUE É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO

12 ABR 2013

Alisei Kern Netto
Tabelião de Notas e Registradora Civil
 Gilmar José Tullio
Tabelião Oficial Substituto

SEGUIE

Processo Licitatório

Folha nº 80

SELO DO Pato Bragado - PR

AUTENTICIDADE
APOSTO NA
ÚLTIMA FOLHA

DA MATRICULA
Nº 15.843

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 22 de novembro de 1989.- *Blumes* Empregada Juramentada.- VH:

Custas ao of. R\$ 182,77 - CPC: R\$ 12,86.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X .X.X.X.X.X.X.

AV-4-15.843: Data: 02 de Fevereiro de 1996. (Prot. nº 95.384).

Certifico que Parte do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 4.800 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), foi desmembrada, conforme MANDADO DE ABERTURA DE MATRICULA Nº 093/96, datado de 02 de Janeiro de 1996, devidamente assinado pela Dra. Sonia Leifa Yeh - M.M. Juiza Substituta desta Comarca, expedido dos Autos nº 301/89 de USUCAPIÃO, em que é Requerente: MARIA DULCE LIMBERGER. Certifico mais que o referido Mandado foi Matriculado sob nº 22.129 do R-1-22.129 da ficha nº 01 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário. (SENDO A ÁREA DESMEMBRADA DA PARTE QUE PERTENCE AO SR. MARIO KLAMT). Ficando portanto uma área Remanescente do imóvel retro de: 14.400 m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados): CABENDO PARA MATHILDE CARLINDA SCHIMOCK STADTLOBER a área de 3.120 m² e para MARIO KLAMT a área de 11.280 m². O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 02 de Fevereiro de 1996. *Blumes* Empregada Juramentada. btk

-X-X-X-X- -X-X-X-X-

R-5-15.843: Data: 26 de Junho de 1996. (Prot. sob nº 96.855).

Nos termos do AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, datado de 25 de Junho de 1996, apresentado pelo Oficial de Justiça Sr. Paulo Werner, devidamente assinado e pelo MANDADO DE PENHORA Nº 838/96, datado de 31 de maio de 1996, devidamente assinado pela Dra. Berenice Ferreira Silveira Nassar - M.M. Juiza de Direito desta Cidade e Comarca, expedido dos Autos nº 012/94 de EXECUÇÃO FISCAL, em que: FAZENDA PÚBLICA DO PARANÁ, move contra: MARIO KLAMT, a Parte do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 11.280, FOI PENHORADO para a garantia da importância de R\$ (não consta valor); Prazo: Não Consta. Depositária: O imóvel encontra-se depositado com a Sra. Maria Terezinha Sequinel de Camargo - M.D. Depositária Pública. Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro, fica arquivada neste

Serventia Distrital Pato Bragado
Comarca Marechal Cândido Rondon PR
Rua Paranaíba, 1160 Fone 45 3285-1296

12 ABR 2013
Alineia Maria Tullio
Juiz de Direito e Registradora Civil
José Tullio
Laboratório Oficial Substituto

DE ACORDO COM O ART. 2º DO REG. Nº 11.111/11
8.335 DE 1971/04 AUTENTICADA E MATRICULADA
QUE É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL MATRICULADO

SEGUE

btbk
SUBRICA

CONTINUAÇÃO

N.º 15.843
DA MATRÍCULA

Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 26 de Junho de 1996. *J. Klum*
Escrevente Juramentada. btk

-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

AV-6-15.843: Data: 28 de Julho de 1997. (Prot. nº 101.150).
Certifico que por MANDADO DE CANCELAMENTO Nº 843/97, datado de 09 de Julho de 1997, devidamente assinado pelo Dr. Jederson Suzin - M.M. Juiz de Direito Substituto desta Comarca, expedido dos AUTOS Nº 012/94 da EXECUÇÃO FISCAL em que: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra: MARIO KLAMT, me foi determinado o CANCELAMENTO DA PENHORA REGISTRADA retro sob nº R-5-15.843. Certifico mais que uma via do Mandado, objeto da presente Averbação, fica arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 28 de Julho de 1997. *J. Klum*
Escrevente Juramentada. btk

-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

AV-7-15.843: Data: 02 de Dezembro de 1998. (Prot. nº 105.832).
Certifico que por Requerimento datado de 30 de Novembro de 1998, devidamente assinado, bem como pela apresentação de Mapa e Memorial Descritivo do imóvel constante da presente matrícula, em face ao desmembramento constante da Averbação retro sob nº AV-4-15.843, passa a ter as seguintes características: (Conforme Certidão de Denominação da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Pr., datada de 18 de Novembro de 1998): CHÁCARA Nº 67/B-A (sessenta e sete/B-A) (formada pela área Remanescente da Chácara nº 67/B), situada no quadro Suburbano do Município de Pato Bragado, neste Estado e Comarca, com a área de 14.400 m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados), com as seguintes delimitações: Iniciou-se a demarcação no Marco denominado de M.1 - M.2, em direção NE, numa distância de 80,00 metros lineares, com AZ 24º49', até o marco inicial; M.2 - M.3, em direção SE, numa distância de 180,00 metros lineares, com AZ 114º49'; M.3 - M.4, em direção SO, numa distância de 80,00 metros lineares, com AZ 204º49'; M.4 - M.1, em direção NO, numa distância de 180,00 metros lineares, com AZ 294º49', até o Marco Final, tendo as seguintes confrontações: NORDESTE: Com a Rua Itararé; SUDESTE: Com Parte da Chácara nº 67; SUDOESTE: Com Chácara nº 68; NOROESTE: Com Prolongamento da Rua Willy Barth. Ficando desta

-04-
FICHA

SEGUE

Serventia Ordinal Pato Bragado
Comarca Marechal Cândido Rondon PR
Rua Paraná, 1168 Fone 45 3285-1296

AUTENTICAÇÃO
DE ACORDO COM O ART. 7º V DA LEI Nº
8.935 DE 18/11/04 AUTENTICO ESTA FOTOCOPIA
QUE É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL AUTENTICADO

12 ABR 2013

Alteração de Nome
 Tabelião de Notas e Registrador Civil
 Tabelião de Notas e Registrador Civil
 Tabelião Oficial Substituto

Processo Licitatório
Folha nº 22
PR
AUTENTICIDADE
APOSTO NA
ÚLTIMA FOLHA

DA MATRÍCULA

N.º 15.843

J. H. M.
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

forma fixado a área e os limites do Remanescente. CABENDO PARA MATHILDE CARLINDA SCHIMOCK STADTLOBER a área de 3.120 m² e para MARIO KLAMT a área de 11.280 m². O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 02 de Dezembro de 1998.

J. H. M.

Escrevente Juramentada. btk

-x-x-x-x-x-x-

-x-x-x-x-x-

R-8-15.843: Data: 24 de Março de 1999. (Prot. nº 106.683).

Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM ANUÊNCIA, datada de 15 de Setembro de 1997, lavrada às fls; 153 do livro nº 16 e sob nº 3007, nas Notas do Tabelionato do Distrito de Margarida, neste Município e Comarca, a Parte Ideal do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 11.280,0 m² (onze mil, duzentos e oitenta metros quadrados), foi adquirido por "NELSON KUHN", brasileiro, casado, auxiliar de eletrônica, portador da CI.RG. nº 4.838.180-4-PR., e CIC Nº 275.918.080-87, casado em comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6515/77, com "LORI PAUWELS KUHN", CI.RG. nº 6.040.408-9-PR., e CIC Nº 870.072.669-91, agricultora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Itararé, s/nº, Município de Pato Bragado, Pr., por compra feita de MÁRIO KLAMT, do comércio, CI.RG. nº 3.033.655-0-PR., e CIC Nº 502.795.219-87 e sua esposa LORI HEMSING KLAMT, do lar, CI.RG. nº 3.453.211-7-PR., CIC Nº 851.348.059-20, brasileiros, casados em comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Umuarama-PR., no ato representados por seu bastante procurador: JUAN RODOLFO RIVAS VILELA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Guaratuba, em Pato Bragado-Pr., CI.RG. nº 1.301.825-1-PR., CIC: nº 201.342.909-68, nos termos da procuração lavrada nas Notas do Tabelionato Machado de Umuarama-PR., às fls. 180 do livro 51-P, em 21.03.95, este por sua vez representado por seu procurador substabelecido NELSON KUHN, retro qualificado, nos termos do substabelecimento lavrado nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado, Pr., às fls. 222 do livro S-01, em 05.04.95, este por sua vez representado por seu bastante procurador substabelecido ANILVO ADÊMIO DUMKE, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado à Rua Arapongas, em Pato Bragado, Pr., CI.RG. nº 3.942.530-3-PR., e CIC Nº 627.646.169-53, nos termos do substabelecimento lavrado nas Notas do Tabelionato de Margarida, neste Município e Comarca, às fls. 49 do livro nº S-01, em 28.08.1997;

Serventia Distrital Pato Bragado
Comarca Marechal Cândido Rondon PR
Rua Paraguai, 1160 Fone 45 3785-1296

Arreza Xerox Total
 Tabelas Epitafas e Registrações Civil
 Gilmar José Tello
Identificação Substituído

12 ABR. 2013

8.935 DE 18/11/04 AUTENTADO
CHEFE DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO CIVIL

AUTENTICADO

SEGUE

pelo valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); Recolheu o imposto devido, Guia de Recolhimento nº 058/97 da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Pr., de 05 de Setembro de 1997; Comprovante de Entrega de Declaração para Cadastro de imóvel Rural - CE, com carimbo de recebimento da UMC - Pato Bragado, Pr., de 02 de Setembro de 1998; Certidão Negativa de Tributos Municipais datada de 18 de março de 1999, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Pr., Certidão Negativa sob nº 154/99 de 24 de março de 1999, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA; Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural NUMERO MI 0050758 de 25 de novembro de 1998; QUE nos termos do Ofício Circular nº 02/86, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Pr., em 21.01.1986 as partes declaram sob as penas da Lei que dispensam as demais certidões fiscais e feitos ajuizados, solicitados no artigo 1º § 2º da Lei nº 7433 de 18.12.1985. QUE os vendedores declaram sob as penas da Lei que não estão sujeitos a apresentação da declaração do certificado de quitação, CQ do Funrural de conformidade com a ordem de serviço para Iapas/Saf nº 98 de 09.11.82, que constituiu a CND, bem como da Certidão do INSS, nos termos da Lei nº 8212/91, artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.92.

Condições: ASSINA como anuente concordatária: MATHILDE CARLINDA SCHIMOCK STADTLOBER, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada à Rua Guaratuba, em Pato Bragado, Pr., CI.RG. nº 4.658.503-8-PR., e CIC Nº 668.152.239-49. CABENDO para MATHILDE CARLINDA SCHIMOCK STADTLOBER a área de 3.120 m², por força do Registro sob nº R-3-15.843 e para NELSON KUHN caso com LORI PAUWELS KUHN a área de 11.280,0 m², por força do presente Registro. As demais constantes do corpo da Escritura da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 24 de Março de 1999.

Escrevente Juramentada. btk

Custas: Ao Ofício: R\$ 229,50 (3060/VRC)

AO CPC: R\$ 11,47

-x-x-x-x-x-

-x-x-x-x-x-x-

R-9-15.843: Data: 08 de Maio de 2000. (Prot. sob nº 110.752).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, com Anuência, datada de 20 de Julho de 1999, lavrada às fls. 100 do Livro nº 17, e sob nº 3147 nas Notas do Tabelionato do Dis-

Serventia Distrital Pato Bragado
Comarca Marechal Cândido Rondon PR
Rua Paraná, 1160 - Fone 43 3285-7296

DE ACORDO COM O ART. 7º V DA LEI Nº 8.935 DE 18/11/04, AUTENTICO ESTA FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO

12 ABR 2013

ALESSIA KORN TULLO
Tabelião de Notas e Registradora Civil
 Gilmar José Tullio
Tabelião Oficial Substituto

Processo Licitatório
Folha nº 83
Pato Bragado - PR
SELÇÃO
AUTENTICIDADE
APOSTO NA
ÚLTIMA FOLHA

DA MATRÍCULA
N.º 15.843

JH
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

trito de Margarida, neste Município e Comarca, a Parte Ideal do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 3.120,00 m² (três mil, cento e vinte metros quadrados), foi adquirido por **"VALDIR JANDREI MARHOLT"**, vendedor, CI.RG. nº 4.191.425-4-PR., CIC nº 704.063.249-72, casado em comunhão universal de bens, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado-PR., às fls. 104, do Livro 01, e devidamente Registrada neste Ofício Imobiliário sob nº 37. 014 de Registro Auxiliar; e, Certidão de Casamento nº 647, às fls. 224, do Livro B-3, do Registro Civil de Pato Bragado-PR., de 05 de Junho de 1992, com **MARLI TERESINHA GOTTSELIG MARHOLT**, do comércio, CI.RG. nº 5.811.924-5-PR., e CIC nº 004.718.209-11, ambos: brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Itararé, s/nº, Município de Pato Bragado-PR., por compra feita de MATHIL-DE CARLINDA SCHIMOCK STADTLOBER, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado-PR., CI.RG. nº 4.658.503-8-PR., CIC nº 668.152.239-49; pelo valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia sob nº 037/99 de 02 de Julho de 1999 Guia de Recolhimento FUNREJUS código nº 08550205 de 22 de Julho de 1999. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 094/2000 de 03 de Maio de 2000. CCIR/INCRA/98/99. Certidão Negativa do Instituto Ambiental do Paraná - IAP sob nº 257/2000 de 08 de Maio de 2000. Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural sob nº 3.607.761 de 02 de Maio de 2000. **QUE** nos termos do Ofício Circular nº 02/86 expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, em 21.01.1986, as partes declaram sob as penas da Lei que dispensam as demais certidões fiscais e feitos ajuizados, solicitados no artigo 1º parágrafo 2º da Lei nº 7433 de 18.12.85. **QUE** a vendedora declara sob as penas da Lei que não está sujeita a apresentação da certidão do INSS, nos termos da Lei 8.212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.1992. Condições: COMO ANUENTES CONCORDATÁRIOS: NELSON KUHN, agricultor, CI.RG. nº 4.838.180-4-PR., CIC nº 275.918.080-87, e sua esposa LORI PAUWELS KUHN, agricultora, CI.RG. nº 6.040.408-9-PR., CIC nº 870.072.669-91, ambos: brasileiros, casados em comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 100, às fls. V-178, do Livro B-1, do Registro Civil de Crissiumal-RS., datada de 03 de Julho de 1976, residentes e domiciliados na Rua Itararé, s/nº, Muni-
SEGUE

Serventia Distrital Pato Bragado
Comarca Marechal Cândido Rondon PR
Rua Paranaguá, 1160 Fone 45 3285-1246

12/ABR/2013
DE ACORDO COM O ART. 1º DO REGISTRO
8.935 DE 19/11/94, AUTORIZADO POR RESOLUÇÃO
QUE É REPRODUZIDA DO ORIGINAL APRESENTANDO
AUTENTICADO
 Valdir Jandreí Marholt
 Marli Teresinha Gottselig Marholt
 Gilmar José Tullio
Tabelião de Notas e Registrador Civil
Autoridade Oficial Substituto

J.R.H.
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

cípio de Pato Bragado-PR. FICANDO o imóvel retro, em condomínio da seguinte forma: Cabe para NELSON KUHN e sua esposa LORI PAUWELS KUHN a área de 11.280,0 m² por força do R-8-15.843; e para VALDIR JANDREI MARHOLT e sua esposa MARLI TERESINHA GOTTSELIG MARHOLT a área de 3.120,00 m² pelo presente. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 08 de Maio de 2000. *Bluma* Escrevente Juramentada. rdv
Custas: Ao Of: R\$ 91,00 (1.213,33 VRC).
CPC: R\$ 3,50 (46,67 VRC).

-x-x-x-x-x-

-x-x-

R-10-15.843: Data: 22 de Março de 2005, (Prot: nº 134.727).
Nos termos da Cédula Rural Hipotecária, nº A506300 77-3/BNDES/PRONAF"D"/LINHA CONVENCIONAL INDIVIDUAL, datada de 04 de Fevereiro de 2005, a **Parte Ideal do imóvel constante da presente matrícula com a área de 0,31 Ha, ou seja 3.120,00m², FOI HIPOTECADO EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA,** a favor do BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE., autarquia interestadual com sede em Porto Alegre-RS, na Rua Uruguai, nº 155, 4º andar, agência nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.816.560/0001-37, pelos proprietários MARLI TERESINHA GOTTSELIG MARHOLT e seu marido VALDIR JANDREI MARHOLT, orasileiros, casados em regime de Comunhão Universal de Bens, ela agricultora, RG nº 5.811.924-5-SSP-PR e nº 4.191.425-4-SSP-PR, CPF nº 004.718.209-11 e nº 704.063.249-72, residentes na Rua Itararé, Chacara, no Município de Pato Bragado-PR, para a garantia da importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), acrescida dos encargos devidos, cujo vencimento será em 15 de Fevereiro de 2013. Juros: São devidos à taxa efetiva de 4% ao ano (quatro por cento ao ano), devendo ser calculada observada a fórmula descrita no corpo da Cédula. Os juros serão capitalizados na mesma periodicidade de pagamento do principal, sendo exigíveis juntamente com as prestações de amortização do principal e no vencimento ou liquidação desta Cédula, nos termos do Item Forma de Pagamento do Principal, constante no corpo da Cédula. Registro Auxiliar: Registrado sob nº R-47.787 do Livro nº 03 de Registro Auxiliar. Forma de Pagamento: Será pago em 84 (oitenta e quatro) meses, sendo as prestações anuais, e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação

Nº 15.843 DA MATRÍCULA

FICHA - 06 -

AUTENTICAÇÃO
DE ACORDO COM O ART. 7º V DA LEI Nº
8.036 DE 18/11/2004. A Cópia DESTA FOTOCÓPIA
QUE É REPRODUÇÃO DA ORIGINAL APRESENTADO

12 ABR 2013

Alisandra Kery Tullio
Tabela de Itens e Registradora Civil
Guilmar José Tullio

Setor de Registro Pato Bragado
Comarca Marechal Cândido Rondon PR
Rua Francisco Manoel, 1190 - Fone: 43 3265.1236

Processo Licitatório
Folha nº 84
Pato Bragado - PR

SELO DE
AUTENTICIDADE
APOSTO NA
ÚLTIMA FOLHA

DA MATRÍCULA

N.º 15.843

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

em 15/02/2006 e a última em 15/02/2013, observado o disposto no item Vencimento em dias feriados, constante no corpo da Cédula. Valor Destinado: Destina-se com a finalidade de ser utilizado exclusivamente na realização do projeto de Aquisição de Matrizes Leiteiras. Apresentou-se a Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 280271 de 31 de Janeiro de 2005; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural nº 5073.7953.FAFC.6419 de 04 de Fevereiro de 2005, NIRF: nº 5.432.525-0; CCIR 2000/2001/2002, quitado; Declaração, datada de 04 de Fevereiro de 2005, devidamente assinada e com firma reconhecida, declarando sob as penas da Lei, que não se constitui em firma individual, bem como que não é, nem nunca foi, contribuinte da Previdência Social como empregador e que não mantém a seu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeito ao cumprimento da exigência de apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, a que alude o art. 10 da Lei nº 8.870 de 15/04/94; e ainda PROTOCOLO nº 8.488.975-0, do IAP, datado de 01 de Março de 2005, devidamente assinado. Em cumprimento ao Ofício Circular nº 95/2005, baixado pelo Provimento nº 60/2005, Item 16.7.6:1 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Isento do recolhimento do FUNREJUS. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 22 de Março de 2005. *[Assinatura]* Escrevente Juramentada. mns./-

Emolumentos: R\$ 66,15/VRC: 630,00 Prenot.: R\$ 1,05/VRC: 10,00.
X:X:X:X:X:X:X:X X:X:X:X:X:X:X:X

AV-11-15.843: Data: 14. de Junho de 2005. (Prot. nº 136.033).

Procedo a Averbação para constar s. RESERVA LEGAL do imóvel retro, conforme INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE COMPROMISSO DE RESTAURAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL SISLEG Nº 1.044.496-1, datado de 10 de março de 2005, devidamente assinado, com firmas reconhecidas, onde os proprietários por si, seus herdeiros e sucessores, gravam restrição face ao regime de utilização limitada, sobre uma área de 0,2880 hectare, correspondendo a 20,00% da área total do imóvel retro, conforme mapa anexo, que fica arquivado neste Ofício. Os proprietários se comprometem no mesmo Termo a restaurar 0,2880 hectare de Reserva Legal, conforme cronograma constante do Termo. A presente limitação e intocabilidade de uso se

SEGUE

Serventia Distrital Pato Bragado
Comarca Marechal Cândido Rondon PR
Rua Paranaguá, 1160 Fone 45 3285-1286

ASSENTADA
Marechal José Tulinio
Substituto

1 22 ABR 2013

DELEGADO DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
8:35 DE 18/11/04
OUT. E REPRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Nº 15.843 DA MATRÍCULA

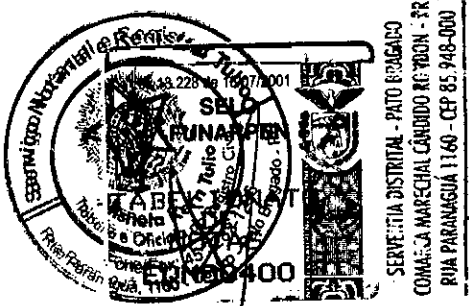
fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4771/65 a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais sob nºs 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes. Os proprietários firmam o Termo, por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. ART do CREA sob nº 3029451663, recolhendo a importância de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), quitada em 09 de março de 2005; Funrejus: Isento. Sendo que todos os documentos apresentados para a presente Averbação, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 14 de Junho de 2005.

Escrevente Juramentada. btk
Emolumentos: R\$ 67,20 =640/VRC
-x-x-x-x-xx-

-x-x-x-x-x-x-x-



CERTIDÃO
CERTIFICO nos termos do §1º art 19 da Lei 6015 de 21/12/73, alterado p/ 6216 de 30/06/75, a presente FOTOCOPIA é reprodução fiel da Matrícula nº 15.843, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.
04 ABR. 2013
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
ARIETE LEI AKEIBER OSWALD
Escrevente Juramentada
CPF 886.342.809-34



AUTENTICAÇÃO
DE ACORDO COM O ART. 7º V DA LEI Nº 8.935 DE 19/11/84, AUTENTICO ESTA FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO
12 ABR. 2013
Arleneia Kern Tulle
Tabellã de Notas e Registradora Civil

FICHA - 07 -

SEGUE

CONTRATO PARTICULAR DE PERMUTA

SERVICÓ DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

LINCON JURKIV GOMES
Oficial Registrador

CATARINA JURKIV GOMES

Marechal Cândido Rondon - Paraná

VALDIR JANDREI MARHOLT, brasileiro, casado, maior e capaz,

do comércio, portador da C.I.R.G n.º 4.191.425-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 70.166.229-7, esposa MARLI TERESINHA GOTTSSELIG MARHOLT, brasileira, casada, maior e capaz, do comércio, portadora da C.I.R.G n.º 5.811.924-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 004.718.209-11, residentes e domiciliados na Avenida Willy Barth, s/n.º, no Município de Pato Bragado - PR, doravante denominados de PRIMEIROS PERMUTANTES, por este instrumento e na melhor forma de direito PERMUTAM os bens descritos na cláusula primeira com IRENA TERESINHA STEIN, brasileira, viúva, maior e capaz, agricultora aposentada, portadora da C.I.R.G n.º 1.895.821-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 550.083.999-34, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 1.016, no Município de Pato Bragado - PR, doravante denominada de SEGUNDA PERMUTANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pertence aos Primeiros Permutantes o(s) seguinte(s) bem(ns): Parte Ideal da Chácara n.º 67/B/A (sessenta e sete/B/A), situada no quadro suburbano do Município de Pato Bragado - PR, com área de 858.00m² (oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados), matriculado sob o n.º 15.843 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, sem benfeitorias. Pertence à Segunda Permutante o seguinte bem: Lote Rural n.º 13/14/C (treze/quatorze/C), do 41º Perímetro da Fazenda Britânia, no Município de Pato Bragado - PR, com área de 32.156,00m² (trinta e dois mil, cento e cinquenta e seis metros quadrados), matriculado sob n.º 12.104 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR.

CLAUSULA SEGUNDA: Ambos os PERMUTANTES, transmitem um ao outro, toda a posse, domínio, jús e ações que exerciam sobre os imóveis e demais bens descritos na cláusula primeira, que ora são PERMUTADOS, para assim cada novo adquirente deles use, goze e disponha livremente como seus que ficam sendo desta data em diante por força do presente instrumento e na melhor forma de direitos, dando-se entre si mútua quitação, para nada mais repetir em qualquer tempo e lugar.

CLAUSULA TERCEIRA: Ambos os permutantes se obrigam e se comprometem em desocupar os imóveis e entregar os demais bens nesta data, podendo os novos adquirentes a partir de então ocuparem, disporem livremente como seus que ficam sendo por força do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: As escrituras públicas definitivas de compra e venda ou permuta, ou qualquer outra necessária, dos imóveis ora permutados serão assinadas diretamente deles permutantes em favor dos novos adquirentes ou a quem estes indicarem tão logo os mesmos exigirem.

CLAUSULA QUINTA: Todos os impostos, taxas, multas e demais que estiverem em atraso dos imóveis ora permutados, serão por conta dos antigos proprietários e a partir desta data em diante, serão por conta dos adquirentes.

CLAUSULA SEXTA: Todas as despesas com ITBI, negativas, registro imobiliário, atos notariais, taxas e despesas em órgãos públicos para a transferência de propriedade dos imóveis serão por conta dos adquirentes.

CLAUSULA SÉTIMA: Ambas as partes se obrigam e se comprometem em entregar os imóveis e veículo ora permutados livres e desembaraçados de quaisquer ônus, isentando os novos adquirentes de todas as responsabilidades.

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável não cabendo arrependimento a nenhuma das partes.

CLAUSULA NONA: Os imóveis se encontram cadastrados no INCRA sob n.ºs 721115043850-7 e 721115043222.

SERVIÇÃO DISTRIAL - PATO BRAGADO
COMARCA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
RUA PARANGUÁ 1160 - CEP 85.948-000

AUTENTICAÇÃO
DE ACORDO COM O ART. 7º DA LEI Nº
8.936 DE 18/11/94, AUTENTICO ESTA FOTOCÓPIA
QUE É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO

12 ABR. 2013

Alisneia Kato Tollo
Tabela de Notas e Registradora Civil

Processo Licitatório
Folha nº 86
Pato Bragado - PR

CLAUSULA DÉCIMA: Elegem as partes o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para dirimirem quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir por força do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumprirem com o presente instrumento, que para sua perfeita validade vai assinado pelas partes na presença de duas (02) testemunhas a tudo presentes, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, 20 de maio de 2009.

Testemunhas

[Handwritten signature]
KARAC Siqueira 072630 789-13

[Handwritten signature]
Andressa Jaqueline Bonhart
Andressa Jaqueline Bonhart
055.633.159-36

FIRMA RECONHEC.

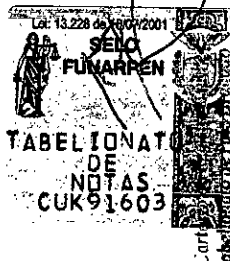
[Handwritten signature]
Primeiros Permutantes

FIRMA RECONHEC.

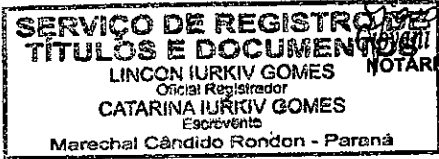
[Handwritten signature]
Primeiros Permutantes

FIRMA RECONHEC.

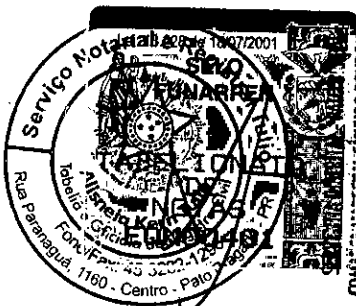
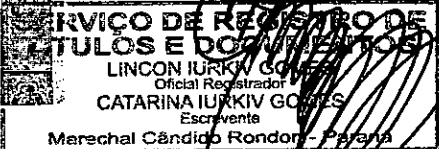
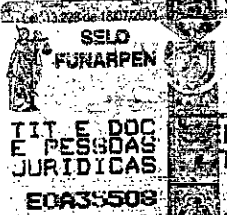
[Handwritten signature]
Segunda Permutante



Reconheço a firma por nome
Chancel de Valdir Jandrei
Marcelo Marli Tevesinho
Gottfried Marcello Tevesinho
Renata Stein
em _____/_____/_____
Pato Bragado, 20 de 05 de 2009
Em test. _____ do valor _____



Cartório de Registro Civil
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa
Jurídica
CARTÓRIO LEVI
PROTOCOLO Nº 0049463
REGISTRADO Nº 0033079
LIVRO B-183
Marechal Cândido Rondon (PR), 10 de abril de 2013
Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador



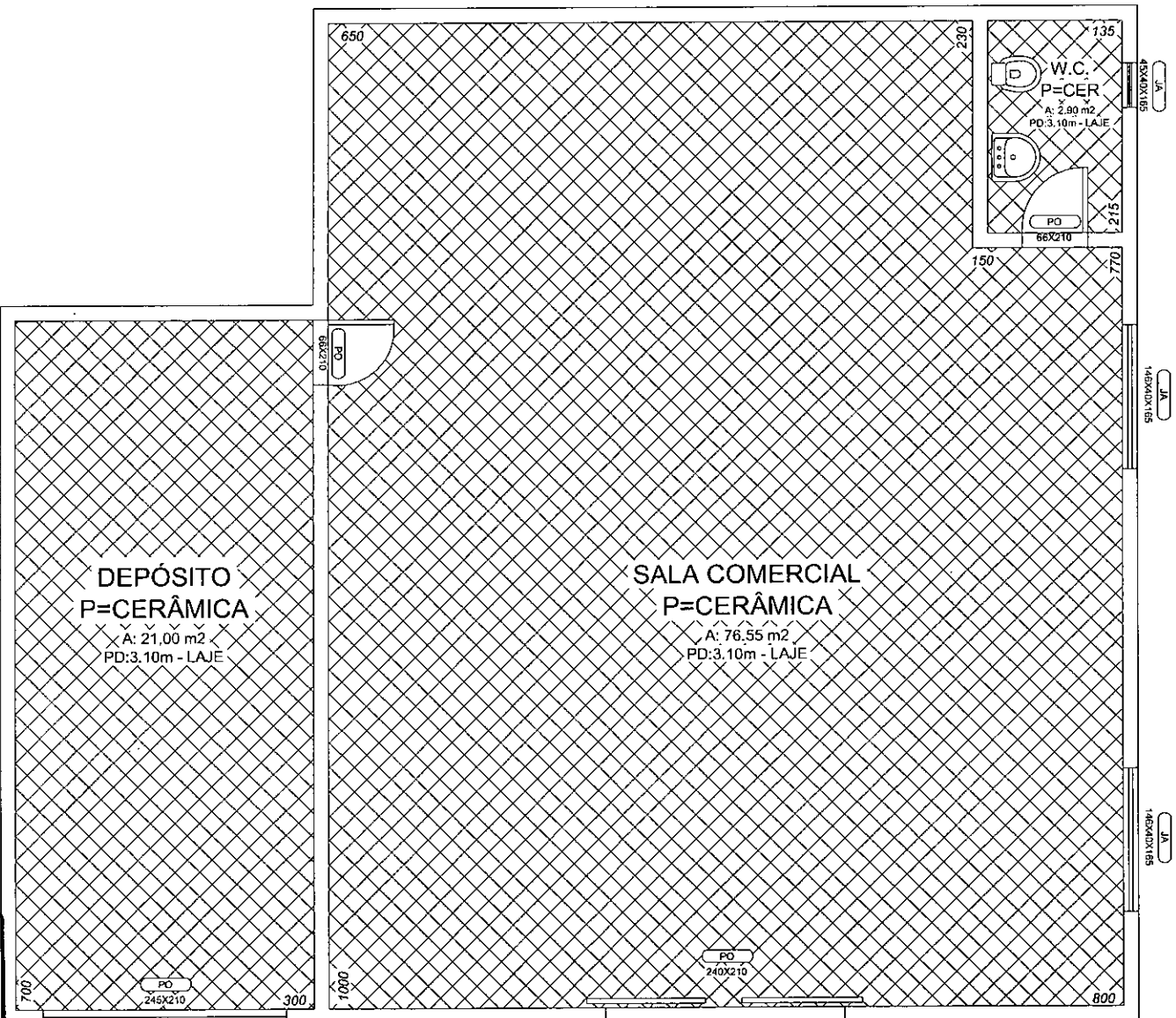
AUTENTICAÇÃO
DE ACORDO COM O ART. 7º, V DA LEI Nº
8.936 DE 18/11/94, AUTENTICO ESTA FOTOCOPIA
QUE É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO
12 ABR 2013
Atishela Kern Tullio
Tabela de Notas e Registradora Civil

IRENA TERESINHA STEIN

CPF: 550.083.999-34

Rua Florianópolis, nº 1016, Centro, Pato Bragado - PR
Tel: 9985-8402

CROQUI



Sala Comercial

Área Útil: 100,45m²
Sem Escala

Processo Licitatório
Folha nº 87
Pato Bragado - PR

IRENA TERESINHA STEIN

CPF: 550.083.999-34

Rua Florianópolis, nº 1016, Centro, Pato Bragado - PR

Tel: 9985-8402

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta relação de documentos 17 (dezessete) folhas numeradas de 01 a 17, contemplando o termo de encerramento, conforme requisito do Edital de Licitação Concorrência Publica sob nº 01/2013.

Nome: Irena Teresinha Stein

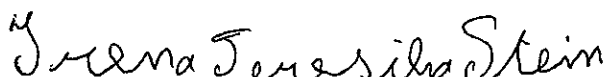
Endereço: Rua Florianópolis, 1016

Bairro: Centro

Cidade: Pato Bragado - PR

CPF: 550.083.999-34

Pato Bragado – PR, 12 de Abril de 2013.



IRENA TERESINHA STEIN

CPF nº 550.083.999-34

IRENA TERESINHA STEIN

CPF: 550.083.999-34

Rua Florianópolis, nº 1016, Centro, Pato Bragado - PR

Tel: 9985-8402

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA - SOB Nº. 01/2013.
DATA DE ABERTURA: 12/04/2013 – HORÁRIO: 14h00min.
ENVELOPE Nº 1 – “HABILITAÇÃO”

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 841
Data: 12/04/2013
HS: 10:28 Rebrata

Processo Licitatório
Folha nº 89
Pato Bragado - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado 12 de Abril de 2013.

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pato Bragado
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Ss. Nossa proposta de preços relativa à disposição de sala comercial para aluguel, nos termos do Objeto da Licitação supra, conforme relacionamos:

Lote 3: Pastoral da Criança

Sala Comercial climatizada, com disposição de internet, com no mínimo 100 m², com dependências para sala de atendimento/reunião, sala de brinquedos, escritório, depósito de donativos, copa e sanitários;

Endereço do Imóvel: O imóvel está localizado na Rua Paranaguá, nº 597, Centro de Pato Bragado-PR

O nosso valor mensal para disposição da sala é de R\$ 955,00(novecentos e cinquenta e cinco reais)

O Prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

P. Marcos Sablina da Silva
FRANCIELI SZCZUK
CPF: 057.266.149-50

FRANCIELI SZCZUK

ENVELOPE N.º 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2013

PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 831

Data: 11/04/2013

HS: 11:29 Rebelo

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado 12 de Abril de 2013.

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pato Bragado
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Ss. Nossa proposta de preços relativa à disposição de sala comercial para aluguel, nos termos do Objeto da Licitação supra, conforme relacionamos:

Lote 4: Conselho Tutelar

Sala comercial climatizada, com disposição de Internet, com no mínimo 40,00 m² inclusive com dependências para sala de espera, sala de atendimento, copa e sanitários;

Endereço do Imóvel: Localizado na Avenida Continental, n.º 651, Centro, Pato Bragado-PR;

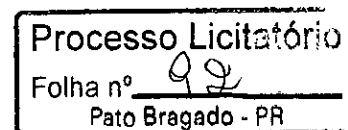
O nosso valor mensal para disposição da sala é de R\$ 500,00(quinientos reais)

O Prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,



JOANIN ZANIN
CPF: 092.582.059-87



JOANIN ZANIN (99 22 2020)

ENVELOPE N.º 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2013

PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 827

Data: 01/10/2013

HS: 08:32 Rebrata

Processo Licitatório

Folha nº 92

Pato Bragado - PR

IRENA TERESINHA STEIN

CPF: 550.083.999-34

Rua Florianópolis, nº 1016, Centro, Pato Bragado - PR

Tel: 9985-8402

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pato Bragado

Ref.: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de V. Ss. Nossa proposta de preços relativa a disposição de sala Comercial para aluguel, nos termos do objeto da Licitação supra, conforme relacionamos:

Lote 2: Produtores Orgânicos e Artesões

Sala comercial climatizada, com disposição de internet, com no mínimo 100m², com dependências comercialização de produtos, escritório, estoque, copa e sanitários;

Endereço do Imóvel: Av. Willy Barth, 2288, Centro, Pato Bragado – Pr.

O nosso valor mensal para disposição da sala é de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

O Prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Pato Bragado – PR, 12 de Abril de 2013.

Irena Teresinha Stein

IRENA TERESINHA STEIN

CPF nº 550.083.999-34

Processo Licitatório

Folha nº 94

Pato Bragado - PR

IRENA TERESINHA STEIN

CPF: 550.083.999-34

Rua Florianópolis, nº 1016, Centro, Pato Bragado - PR

Tel: 9985-8402

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 841

Data: 12/04/2013

HS: 10:28 Relata

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SOB Nº. 01/2013.
DATA DE ABERTURA: 12/04/2013 – HORÁRIO: 14h00min.
ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Processo Licitação
Folha nº 95
Pato Bragado - PR

Pato Bragado/PR, 10 de abril de 2013

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pato Bragado

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos á apreciação de V. Ss. Nossa proposta de preços relativa a disposição de sala comercial para aluguel, nos termos do Objeto da Licitação supra, conforme relacionamos:

Lote: 01 - Sala Do Empreendedor/Banco Social

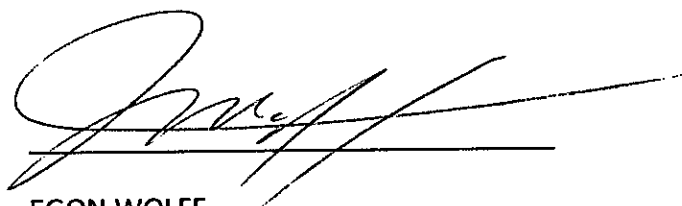
Av. Continental, nº 839, centro

Pato Bragado/PR.

O nosso valor mensal para disposição da sala é de R\$1.177,20(hum mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos)

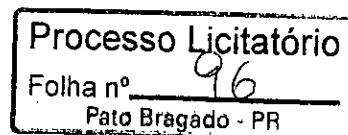
O prazo de validade da proposta é de 30 dias.

Atenciosamente



EGON WOLFF

CPF: 242.130.049-53



ENVELOPE Nº 02

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 820

Data: 10/04/2013

HS: 15:47 *Relata*

REM.: EGON^C WOLFF^C

END.: RUA GUAIRA, 2650

PATO BRAGADO/PR

CEP: 85948-000

Pato Bragado 10 de abril de 2013.

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pato Bragado
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Ss. Nossa proposta de preços relativa a disposição de sala comercial para aluguel, nos termos do Objeto da Licitação supra, conforme relacionamos:

Lote 4 : Conselho Tutelar

Sala Comercial climatizada, com disposição de internet, com 45,03 m2, inclusive com dependências p/ sala de espera, sala de atendimento, copa e sanitário
Endereço do Imóvel: Rua Guarapuava, 3028, Loteamento Seibert –Pato Bragado - PR


O nosso valor mensal para disposição da sala é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
O Prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

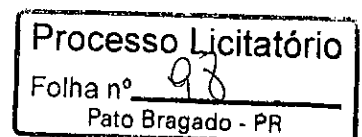
Lote 5 : SEAB – Extensão da Secretaria de Agricultura

Sala Comercial climatizada, com disposição de internet, com 85,70 m2, inclusive com dependências p/ sala de espera, garagem p/ 2 veículos, sala de atendimento, copa e sanitário
Endereço do Imóvel: Rua Guarapuava, 3028, Loteamento Seibert –Pato Bragado - PR

O nosso valor mensal para disposição da sala é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
O Prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,


Rejane de Fatima Kayser Reis
CPF 627.640.049/15



ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 842
Data: 12 / 04 / 2013
H\$: 11:48 Redator

Processo Licitatório
Folha nº 99
Pato Bragado - PR

10

ENTE: REJANE DE FATIMA KAYSER REIS

11

LOTE 3 - SALA DO EMPREENDEDOR
METRAGEM 196,53 m² R\$ 1.177,20 (EGON)
R\$ 5,99

LOTE 2 - GRANITEIOS
300,42 R\$ 645,00 (Irene)
R\$ 6,42

LOTE 3 - PASTORAL DA CRIANÇA (FRANCIELE)
METRAGEM - ~~100~~ m² R\$ 955,00
138,88.
R\$ 6,91

LOTE 4- CONSELHO TUTELAR.

1- METRAGEM 45,03m² - R\$ 500,00 (REJANE) -

2- METRAGEM 45,96m² - R\$ 500,00 (JOANINI)

POA SORTEIO PELO PARTICIPANTE IRENE.
FICOU COMO BENEFICADORA JOANINI ZANINI.

LOTES - SEAB-

METRAGEM - 85,70m² - R\$ 600,00 (REJANE) ✓

R\$ 7,00

REZAJE DE FATIMA REIS

JOANIN ZANIN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 001/2013

O Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados na locação de salas comerciais, visando a instalação de Departamentos relacionado a atividades das Secretarias Municipais, Objeto da Licitação em epígrafe, que após a análise de verificação das Propostas ofertadas, resultaram como vencedoras as seguintes Propostas:

LOTE 01: Sala comercial com no mínimo 120,00 m².

VENCEDOR: EGON WOLFF

VALOR MENSAL: R\$ 1.177,20.

LOTE 02: Sala comercial com no mínimo 100,00 m².

VENCEDOR: IRENA TERESINHA STEIN

VALOR MENSAL: R\$ 645,00.

LOTE 03: Sala comercial com no mínimo 100,00 m².

VENCEDOR: FRANCIELI SZCZUK

VALOR MENSAL: R\$ 955,00.

LOTE 04: Sala comercial com no mínimo 100,00 m².

VENCEDOR: JOANIN ZANIN

VALOR MENSAL: R\$ 500,00.

LOTE 05: Sala comercial com no mínimo 60,00 m².

VENCEDOR: REJANE DE FATIMA KAYSER REIS

VALOR MENSAL: R\$ 600,00.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pato Bragado - PR, em 12 de abril de 2013.

LAIRTON MEINERZ
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença nº 3567
de 13/04/13 às 03
março
Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº 203
de 12/04/13 às 01
março
Vista



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Licitação – Concorrência Pública n.º 001/2013

Objeto: Locação de salas comerciais, localizadas dentro do perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Concorrência Pública n.º 001/2013, que é o Menor Preço Por Lote, esta Comissão de Licitações apresenta as propostas abaixo relacionadas, como as de menor preço nos respectivos lotes. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo como a de menor preço. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

LOTE 01: Sala comercial com no mínimo 120,00 m².

VENCEDOR: EGON WOLFF

VALOR MENSAL: R\$ 1.177,20.

LOTE 02: Sala comercial com no mínimo 100,00 m².

VENCEDOR: IRENA TERESINHA STEIN

VALOR MENSAL: R\$ 645,00.

LOTE 03 Sala comercial com no mínimo 100,00 m².

VENCEDOR: FRANCIELI SZCZUK

VALOR MENSAL: R\$ 955,00.

LOTE 04: Sala comercial com no mínimo 40,00 m².

VENCEDOR: JOANIN ZANIN

VALOR MENSAL: 500,00.

LOTE 05: Sala comercial com no mínimo 60,00 m².

VENCEDOR: REJANE DE FATIMA KAYSER REIS

VALOR MENSAL: R\$ 600,00.

Pato Bragado – PR, em 12 de abril de 2013.


Lairton Meinerz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório

Folha nº 102

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 045/2013 - LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA 001/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Concorrência Pública n.º 001/2013, que tem como objeto a Locação de salas comerciais, localizadas dentro do perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR.

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e treze, às catorze horas, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, nomeados pelo Decreto Municipal Número 022 (vinte e dois), de oito de março de dois mil e treze, os servidores Lairton Meinerz, John Jeferson Nodari e Disel Daiane Bortolato, cuja sessão foi coordenada pelo primeiro, para receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Concorrência Pública n.º 001/2013, o qual tem como objeto a Locação de salas comerciais, localizadas dentro do perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR, construídas em alvenaria, em bom estado de conservação e uso, com instalação de pontos isolados de água, energia elétrica, telefone e internet, visando a instalação de Departamentos vinculados a atividades das Secretarias Municipais, nos termos descritos no objeto desta Licitação. O Edital teve ampla divulgação, junto ao Mural de Licitações, do site oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Jornal o Presente. Cinco (05) Municípes (pessoas físicas), retiraram o edital junto a Secretaria de Administração, sendo elas as seguintes: **1) Joanin Zanin 2) Egon Wolff 3) Francieli Szczuk 4) Irena T. Stein e 5) Rejane de Fatima Kayser**. Todos os 05 municípes que retiraram o respectivo edital protocolaram os respectivos invólucros com a habilitação e propostas de preços dentro do prazo hábil estipulado no Edital. Dando início à sessão de abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitações cumprimentou e saudou à todos os presentes, ocasião em que declarou aberta a sessão pública de abertura do certame em pauta. Deste momento em diante, nenhum documento adicional será aceito, com exceção dos solicitados pela Comissão, para esclarecimentos. Iniciamos, portanto com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, dos municípes concorrentes, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes das Licitantes presentes. Todas as licitantes presentes apresentaram os documentos de acordo com o exigido no edital de Licitação. Em seguida foi deixado espaço para anotações nesta ata com relação aos documentos apresentados, caso houvesse interesse. Nenhum apontamento foi levantado para tal. Com isto, todas as proponentes habilitadas estão aptas a participar com a abertura dos envelopes n.º 002, que contem a proposta de preços para entrega do objeto desta Licitação. Dando sequencia ao Processo licitatório em pauta, passou-se para abertura dos envelopes n.º 02, que contem as respectivas Propostas de Preços, onde foram lidos o valor por lote apresentado por cada proponente sendo: Licitante EGON WOLFF apresentou valor para o Lote n.º 01 R\$ 1.177,20 (um mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos), Licitante JOANIN ZANIN apresentou valor para o Lote n.º 04 R\$ 500,00 (quinhentos reais), Licitante REJANE DE FATIMA KAYSER REIS apresentou valor para o Lote n.º 04 R\$ 500,00 (quinhentos reais) e para o Lote n.º 05 R\$ 600,00 (seiscentos reais), Licitante FRANCIELI SZCZUK apresentou valor para o Lote n.º 03 R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais) e a Licitante IRENA TERESINHA STEIN apresentou valor para o Lote R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais). Neste momento verificou-se que os licitantes Joanin Zanin e Rejane Kayser dos Reis apresentaram propostas para o Lote n.º 04 ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ambos, neste momento o presidente da Comissão usou como critério fazer um sorteio, colocou-se o nome dos dois licitantes num recipiente a e Senhora Irena Stein foi convidada a retirar um dos bilhetes, sendo que a licitante vencedora por sorteio foi o Senhor Joanin Zanin. Após isto, as propostas foram passadas aos membros da Comissão e aos presentes para verificação e rubrica. Deixada livre a palavra, nenhuma consideração com relação às propostas foi citada para conter nesta ata. Sem mais a constar nesta ata de abertura dos envelopes, encerramos a presente reunião às quinze horas.

Irena Teresinha Stein

Processo Licitatório

Folha nº 103

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER FINAL

Processo Licitatório, Modalidade Concorrência Pública nº 001/2013

Assunto: Análise Final de Processo Licitatório sob a modalidade de Concorrência Pública nº 001/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2013, tipo “*menor preço por lote*”, visando a locação de salas comerciais para desenvolvimento das atividades ligadas as diversas Secretarias Municipais, neste município.

Como estabelecido na Lei 8666/93, a convocação foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 14/03/2013 e Diário Eletrônico de 13/03/2013, ficando definida a data de 12 de abril de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as datas de publicação e da reunião.

Consta do Procedimento que 05 (cinco) proprietários de imóveis requereram e retiraram cópia do Edital junto à Secretaria Municipal de Administração.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se todos eles haviam protocolado os envelopes em tempo hábil, conforme anotado na **Ata 045/2013**.

Identificado os presentes, foi dado início à sessão pública, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentações de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública, todos os participantes apresentaram os documentos de acordo com as exigências do Edital. Passada esta fase, partiu-se para abertura das propostas de preços onde verificou-se que, para o Lote 04, duas pessoas haviam apresentado proposta idêntica. O desempate de seu por sorteio, conforme item 4.2 do Edital.

O Resultado da concorrência foi devidamente publicado no Jornal O Presente de 13/04/2013 e Diário Eletrônico de 12/04/2013

Processo Licitatório
Folha nº 04
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

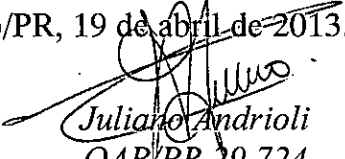
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Todavia, muito embora tenham sido respeitados a publicidade e a concorrência no presente procedimento licitatório, a exemplo do que já havíamos dito no parecer inicial, opinamos pela NÃO HOMOLOGAÇÃO dos LOTES 02, 03 e 05, por não ter sido demonstrada a existência de Lei que autorize o pagamento de aluguel para os referidos beneficiários.

É o parecer, o qual possui caráter de orientar o Chefe do Poder Executivo sem contudo obrigá-lo a respeitá-lo em suas decisões, por se tratar de ato discricionário do Prefeito.

Pato Bragado/PR, 19 de abril de 2013.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 105
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação – Concorrência Pública n.º 001/2013

OBJETO: Locação de salas comerciais, localizadas dentro do perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Concorrência Pública n.º 001/2013, que tem como objeto a Locação de salas comerciais, localizadas dentro do perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR, e na condição de Prefeito Municipal, ADJUDICO a entrega do objeto deste Certame as licitantes abaixo relacionadas, sendo que as mesmas apresentaram o menor preço nos respectivos lotes, ficando as mesmas convocadas para assinatura dos respectivos contratos de locação.

LOTE 01: Sala comercial com no mínimo 120,00 m².

VENCEDOR: EGON WOLFF

VALOR MENSAL: R\$ 1.177,20. →

LOTE 02: Sala comercial com no mínimo 100,00 m².

VENCEDOR: IRENA TERESINHA STEIN

VALOR MENSAL: R\$ 645,00.

LOTE 03 Sala comercial com no mínimo 100,00 m².

VENCEDOR: FRANCIELI SZCZUK

VALOR MENSAL: R\$ 955,00.

LOTE 04: Sala comercial com no mínimo 40,00 m².

VENCEDOR: JOANIN ZANIN

VALOR MENSAL: 500,00.

LOTE 05: Sala comercial com no mínimo 60,00 m².

VENCEDOR: REJANE DE FATIMA KAYSER REIS

VALOR MENSAL: R\$ 600,00.

Pato Bragado - PR, em 22 de abril de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha n.º 106
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação – Concorrência Pública n.º 001/2013

OBJETO: Locação de salas comerciais, localizadas dentro do perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação das licitantes abaixo relacionadas, sendo que as mesmas apresentaram o menor preço nos respectivos lotes, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

LOTE 01: Sala comercial com no mínimo 120,00 m².

VENCEDOR: EGON WOLFF

VALOR MENSAL: R\$ 1.177,20.

LOTE 02: Sala comercial com no mínimo 100,00 m².

VENCEDOR: IRENA TERESINHA STEIN

VALOR MENSAL: R\$ 645,00.

LOTE 03 Sala comercial com no mínimo 100,00 m².

VENCEDOR: FRANCIELI SZCZUK

VALOR MENSAL: R\$ 955,00.

LOTE 04: Sala comercial com no mínimo 40,00 m².

VENCEDOR: JOANIN ZANIN


VALOR MENSAL: R\$ 500,00.

LOTE 05: Sala comercial com no mínimo 60,00 m².

VENCEDOR: REJANE DE FATIMA KAYSER REIS

VALOR MENSAL: R\$ 600,00.

Pato Bragado - PR, em 22 de abril de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

0 Presente Nº 3573

de 23/04/13 fl. 02

Arigel
Vizir

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

0 Eletronica Nº 206

de 22/04/13 fl. 01

Arigel
Vizir

Processo Licitatório

Folha nº 107

Pato Bragado - PR